



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

## **RELATÓRIO DE GESTÃO 2024**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

#### **GESTOR RESPONSÁVEL DA PCA 2024**

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**

**CPF: 071.798.437-09**

**Período: 01/01/2024 à 31/12/2024**

#### **GESTOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PCA 2024**

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**

**CPF: 009.647.647-84**

**Período: 01/01/2025 à 31/12/2026**



## RELATÓRIO DE GESTÃO

### INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão é um instrumento governamental que possibilita a exposição das realizações das atividades desenvolvidas no exercício de todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, também um mecanismo eficiente de prestação de contas à sociedade das ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Entre os diversos atos reguladores da matéria há um de importância fundamental para a prestação de contas das Unidades Jurisdicionadas. Este ato é a Instrução Normativa TCEES Nº 068/2020, que estabelece normas gerais sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais Ordenadores de Despesas, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O presente Relatório de Gestão visa apresentar os atos e fatos relacionados às atividades públicas desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha no exercício de 2024, possibilitando a demonstração da transparência da gestão e a boa aplicação dos recursos públicos, no tocante às suas funções constitucionais e quanto às atividades de execução orçamentária e financeira.

Por fim, o presente Relatório de Gestão garante a prestação de contas nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCEES Nº 068/2020 e, de forma transparente, do trabalho realizado pelo Poder Legislativo Municipal dentro de suas competências, consolidando, anualmente, o cumprimento de seu papel no âmbito da Administração Pública e sua importância para a sociedade.



## **IDENTIFICAÇÃO:**

Unidade Gestora: UG065L0200001 – Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha em 2024 foi assim constituída:

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**

Presidente

**EDILSON CARLOS GONÇALVES**

Vice-Presidente

**LEONARDO GEIK**

1º Secretário

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**

2º Secretário

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha é um Órgão Municipal, dotado de Personalidade Jurídica de Direito Público, que forma com o Poder Executivo a estrutura dos poderes inerentes ao Município, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tem como finalidade o cumprimento de suas funções legisladora, fiscalizadora e deliberativa, representando a sociedade na criação do arcabouço jurídico do Município e exercendo o controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Para a consecução de seus objetivos a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, tem a seguinte composição:



## **ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR**

Mesa Diretora

## **ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA**

Secretaria-Geral

## **GESTÃO PARLAMENTAR**

Diretoria de Assuntos Legislativos

Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação.

## **GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA e INFORMÁTICA.**

Diretoria Administrativa

Diretoria de Compras e Licitações

Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio.

Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal

Diretoria de Informática

## **FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E LEGISLATIVO**

Procuradoria-Geral

Núcleo de Controle Interno - NCI

Chefia de Gabinete

Assessoria Técnica

Assessoria Parlamentar



## **FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS**

O Município é o âmbito da vida cotidiana e do trabalho. É o espaço da propriedade e da atividade democrática de fato. Está nele a identificação maior do brasileiro, pois é nele que se desenvolvem as relações afetivas e profissionais, é ali que se desenrolam as histórias de vida de cada cidadão. E é notável que o brasileiro se identifique mais como oriundo de sua cidade do que de seu Estado.

O pacto federativo estabelecido na Constituição de 1988 conferiu ao Município o status de ente federativo autônomo, o qual compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

A Constituição Federal garante a harmonia e independência dos Poderes, dotando o Legislativo Municipal, de competências importantes para o desenvolvimento da atuação dos vereadores, pois é onde exercem o papel de legisladores e de fiscalizadores da Administração Municipal.

O poder de cada vereador, no entanto, é exercido nos limites da sua Câmara e de acordo com as leis que a criaram e que a organizam.

São três as funções do Poder Legislativo Municipal:

- I - Função Legislativa
- II - Função Fiscalizadora
- III - Função Deliberativa

Essas funções são semelhantes em todas as Casas Legislativas do País.

### **Função Legislativa**

O ano legislativo de 2024 do Poder Legislativo de São Gabriel da Palha iniciou-se em 15 de fevereiro, de acordo com o art. 21 do Regimento Interno da Casa.



A primeira Sessão Ordinária aconteceu no dia 20 de fevereiro de 2023, e após, aconteceram mais vinte e duas Sessões Ordinárias, sendo a última sessão ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024.

Na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, tramitaram:

- 01 Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;
- 03 Projetos de Lei Complementar;
- 98 Projetos de Lei;
- 04 Projetos de Resolução;
- 55 Projetos de Decreto;
- 31 Moções;
- 35 Requerimento; e
- 153 Indicações.

As Comissões Permanentes reuniram-se quinzenalmente, em separado, conforme determinação regimental para estudo das matérias supracitadas, onde usando de suas atribuições, providenciaram subsídios para emissão de seus respectivos pareceres.

Cabe mencionar, que em casos relevantes as Comissões se reuniram em conjunto.

### **Função Fiscalizadora**

A função fiscalizadora serve para controlar o exercício da administração do município, isto é, controlar as ações do chefe do Executivo. Por isso, é uma função de grande importância.

Para auxiliar a Câmara no seu papel de controle externo, existe o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



## Função Deliberativa

A função deliberativa é decorrente de atividades que a Câmara desempenha, para o seu regular funcionamento. Os atos administrativos internos de cada Casa são exemplos dessa função.

## GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRATIVAS

Dentre as atribuições da Diretoria Administrativa estão àquelas ligadas as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de administração de pessoal e aos serviços de portaria, copa e zeladoria.

### Atividades realizadas:

Expedimos portarias, atos e controlamos as frequências dos servidores. Foram feitas avaliações de servidores efetivos de progressão. Procedemos mensalmente com confecção de folhas de pagamento. Passamos todas as informações a nós solicitadas pelo Gabinete da Presidência, fornecemos certidões com tempo de serviço e contribuições para os funcionários e vereadores já desligados desta Câmara para efeito de aposentadoria. Homologamos Prestação de Contas da Folha - PCF mensalmente. Enviamos todos os eventos com alterações ao e-Social, diariamente, semanalmente e mensalmente.

## PORTARIAS DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

TITULO	RESUMO
PORTARIA Nº 001/2024	<b>DESIGNAR</b> , os Servidores, JOE FABIO MARIANO DE OLIVEIRA – matrícula nº 028, Auxiliar Legislativo e DANIELI SAAGER DALAPICOLLA - matrícula 164, Assistente Legislativo, sendo o primeiro na condição de titular e a segunda suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 13/2023, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, a empresa IDESG – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia, conforme determina a legislação em vigor.



PORTARI A Nº 002/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº <b>12/2023</b>, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, a empresa <b>MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI</b>, conforme determina a legislação em vigor.</p> <p><b>Art. 2º</b> A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: ALISSON CASSANI – Assistente Legislativo – matrícula nº 175, Presidente;</p> <p>ROGER PATROCINIO – Diretor da Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio – matrícula nº 436, Membro; e</p> <p>ANTONIO MAURICIO MOLINÁRIO – Chefe de Gabinete – matrícula nº 435, Membro.</p>
PORTARI A Nº 003/2024	<p><b>REVOGAR</b> a Portaria nº 065, de 11 de abril de 2023 que <b>designa</b>, a Servidora Efetiva <b>FASLEY TEIXEIRA DE SIQUEIRA E SILVA</b> – Mat. 174 - Analista Legislativo, lotada na Diretoria de Assuntos Legislativos, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviços Legislativos, Referência FG1, na Diretoria de Assuntos Legislativo.</p>
PORTARI A Nº 004/2024	<p><b>APROVAR</b> o calendário de pagamento dos vencimentos dos Servidores e subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal para o ano de 2024.</p>
PORTARI A Nº 005/2024	<p><b>EXONERAR</b>, o Senhor ADEMAR PEDRO WILL, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2021.</p>
PORTARI A Nº 006/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, a Senhora DANIELI SAAGER DALAPICOLLA, Mat. 164, Servidora do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES, para responder interinamente com remuneração pelas funções de Secretária Geral, durante o período de férias da Servidora Cristina Matiello, Mat. 431, entre os dias 05/01/2024 a 19/01/2024.</p>
PORTARI A Nº 007/2024	<p><b>APROVAR</b> o calendário anual de atividades desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao exercício de 2024, contendo os feriados, pontos facultativos, períodos de recesso e suspensão de prazos no âmbito do Poder Legislativo, para cumprimento pelas Unidades Administrativas do Poder Legislativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.</p>
PORTARI A Nº 008/2024	<p><b>DESIGNA</b> agente de contratação/ pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da câmara municipal de são gabriel da palha/es, e dá outras providências</p>



PORTARI A Nº 009/2024	<p><b>DESIGNAR</b> membro da Comissão de Coordenação e Acompanhamento de Concurso Público 01/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.</p> <p>Rodrigo Antonio Manoel – Assistente de Informática – matrícula nº 161, Presidente; Renato Timm Siqueira – Técnico em Contabilidade – matrícula nº 159, Membro;</p> <p>Gilcimar de Oliveira - Servidor Efetivo do Executivo - Agente Político de ambos os poderes - Membro</p> <p>Sulamike de Oliveira Profeta Bastos - Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município - Membro</p> <p>Wanderley Henrique Wolffgramm - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município - Membro</p> <p>Vinicius Araujo Oliveira - Representante da OAB/ES 15ª subseção, Advogado - Membro</p>
PORTARI A Nº 010/2024	<p><b>ALTERAR</b>, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 108/2023, do Servidor <b>THIERES SANTOS FERREIRA</b>, matrícula nº 434, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.</p>
PORTARI A Nº 011/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, a Senhorita <b>DANDARA PELISSARI BOZETTI</b>, Mat. 414, Servidora do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES, para responder interinamente com remuneração pelas funções de Chefe de Gabinete, durante o período de férias do Servidor Antonio Maurício Molinário, Mat. 435, entre os dias 22/01/2024 a 05/02/2024.</p>
PORTARI A Nº 012/2024	<p><b>ALTERAR</b>, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 108/2023, da Servidora <b>CRISTINA MATIELO</b>, matrícula nº 431, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.</p>
PORTARI A Nº 013/2024	<p><b>NOMEAR</b>, a Senhorita <b>JAMILY TAVARES FERREIRA</b>, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotada no Gabinete do Vereador Thiago Silva dos Santos conforme requerido no ofício de lavra do citado vereador.</p>
PORTARI A Nº 014/2024	<p><b>ALTERAR</b>, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 087/2023, da Servidora <b>DANIELI SAAGER DALAPICOLLA</b>, matrícula nº 164, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023.</p>
PORTARI A Nº 015/2024	<p><b>ALTERAR</b>, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 108/2023, da Servidora <b>POLIANA TOLENTINO CONTE</b>, matrícula nº 443, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024.</p>



PORTARI A Nº 016/2024	<b>CONCEDER</b> , ao Servidor <b>JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA</b> , ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Núcleo de Controle Interno, matrícula nº 27, <b>Classe E, Nível XVII</b> , do Quadro de Carreira desta Egrégia Câmara Municipal, o Abono Permanência, estando amparado pela Lei Complementar nº 67/2020, especialmente Art. 30, por preencher os requisitos para aposentadoria e, optar por permanecer em atividade.
PORTARI A Nº 017/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>LAUDIERRE GROBERIO PEREIRA</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotado no Gabinete do Vereador Dayson Marcelo Barbosa conforme requerido no ofício de lavra do citado vereador.
PORTARI A Nº 018/2024	<b>DIVULGAR</b> , as tabelas atualizadas dos vencimentos, dos planos de cargos, carreiras e salários, integrantes da estrutura organizacional, do plano de carreira e do subsídio dos agentes políticos, em razão da aplicação da revisão geral anual no percentual de 4% (quatro por cento) para servidores e 3,71% (três, setenta e um por cento) para vereadores, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.178 de 21 de Fevereiro 2024.
PORTARI A Nº 019/2024	<b>CONCEDER</b> , ao Servidor <b>ALISSON CASSANI</b> – Mat. 175 – lotado no Cargo de Assistente Legislativo, Classe D, Nível VI, do Quadro de Carreira desta Egrégia Câmara Municipal: a) Adicional de Assiduidade referente ao <b>1º (primeiro) Decênio</b> , no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Artigo 074 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015;  b) Adicional Por Tempo de Serviço referente ao <b>2º (segundo) Quinquênio</b> , no percentual de 5% (cinco por cento) em conformidade com o Artigo 073 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015;
PORTARI A Nº 020/2024	<b>CONCEDER</b> , a Servidora <b>DANIELI SAAGER DALAPÍCOLLA</b> , ocupante do cargo de Assistente Legislativo, lotada na Diretoria Administrativa, Matrícula nº 164, <b>Classe D, Nível VII</b> , do Quadro de Carreira desta Egrégia Câmara Municipal, a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, pelo prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, em conformidade com o Art. 110 da Lei Complementar nº 44/2015;
PORTARI A Nº 021/2024	<b>EXONERAR</b> , a pedido, o Senhor <b>CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL</b> , Matrícula nº 445, do cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Assuntos Legislativos, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 051, de 14 de março de 2023.
PORTARI A Nº 022/2024	<b>DESIGNAR</b> , os Servidores, ALISSON CASSANI – matrícula nº 175, Assistente Legislativo e ROGER PATROCINIO - matrícula 436, Diretor da Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 01/2024, firmado entre a



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

	Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, o Instituto Capacitar para Legislar (ICPL), conforme determina a legislação em vigor.								
PORTARI A Nº 023/2024	<b>CONCEDER</b> , a Servidora <b>DIVA WANDERMUREM</b> , ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Diretoria Administrativa, matrícula nº 22, <b>Classe B, Nível XVI</b> , do Quadro de Carreira desta Egrégia Câmara Municipal, o Abono Permanência, estando amparada pela Lei Complementar nº 67/2020, especialmente Art. 30, por preencher os requisitos para aposentadoria e, optar por permanecer em atividade.								
PORTARI A Nº 024/2024	<b>CONCEDER</b> , férias regulamentares a Servidora Contratada pelo Poder Executivo, Cedida ao Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado: <table border="1"><thead><tr><th>MAT.</th><th>SERVIDORA</th><th>PERÍODO AQUISITIVO</th><th>PERÍODO</th></tr></thead><tbody><tr><td>438</td><td><b>ALINE RIBEIRO DOS SANTOS</b></td><td>04/01/2023 a 03/01/2024</td><td>03/04/2024 a 17/04/2024 25/11/2024 a 09/12/2024</td></tr></tbody></table>	MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO	438	<b>ALINE RIBEIRO DOS SANTOS</b>	04/01/2023 a 03/01/2024	03/04/2024 a 17/04/2024 25/11/2024 a 09/12/2024
MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO						
438	<b>ALINE RIBEIRO DOS SANTOS</b>	04/01/2023 a 03/01/2024	03/04/2024 a 17/04/2024 25/11/2024 a 09/12/2024						
PORTARI A Nº 025/2024	<b>CONCEDER</b> , férias a Servidora Comissionada <b>IANDRA SPADETTI CETTO</b> , matrícula nº 406, suspensas através da Portaria nº 101/2023, referente ao período aquisitivo de 25/02/2022 à 24/02/2023, no período de 09 a 16 de abril de 2024.								
PORTARI A Nº 026/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 087/2023, do Servidor <b>RENATO TIMM SIQUEIRA</b> , matrícula nº 159, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023.								
PORTARI A Nº 027/2024	<b>CONVOCAR</b> do período de férias, o Servidor <b>RENATO TIMM SIQUEIRA</b> , matrícula nº 159, no dia 17 de abril de 2024, por imperiosa necessidade do serviço.								
PORTARI A Nº 028/2024	<b>EXONERAR</b> , a pedido, a Senhora <b>THAIS LOVO DOS SANTOS</b> , Matrícula nº 413, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, para o qual fora nomeada mediante Portaria nº 118, de 30 de novembro de 2021.								
PORTARI A Nº 029/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>GUSTAVO ALVES MARTINS DA SILVA</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotado no Gabinete do Vereador Getúlio Andrade Loureiro.								
PORTARI A Nº 030/2024	<b>EXONERAR</b> , o Senhor <b>FABRÍCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO</b> , Matrícula nº 444, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES,								



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

	para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 049, de 13 de março de 2023.
PORTARI A Nº 031/2024	Senhor <b>LEANDRO VIEIRA DE ABREU</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotado no Gabinete do Vereador Levi Alves Pinheiro.
PORTARI A Nº 032/2024	<b>EXONERAR</b> , o Senhor <b>JEAM CARLOS MAURI</b> , Matrícula nº 423, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 064, de 21 de julho de 2022.
PORTARI A Nº 033/2024	o Senhor <b>MATEUS DA SILVA CORDEIRO</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotado no Gabinete do Vereador Renato Alves Ferreira.
PORTARI A Nº 034/2024	<b>EXONERAR</b> , a Senhora <b>VANESSA ALVES MAESTRI BARCELLOS</b> , Matrícula nº 446, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeada mediante Portaria nº 057, de 31 de março de 2023.
PORTARI A Nº 035/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>DELSON JOSÉ BELINASSI</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotado no Gabinete do Vereador Gilcimar de Oliveira.
PORTARI A Nº 036/2024	<b>EXONERAR</b> , o Senhor <b>ROGER PATROCINIO</b> , Matrícula nº 436, do cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 015, de 03 de janeiro de 2023.
PORTARI A Nº 037/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>ROGER PATROCINIO</b> , para exercer o cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.
PORTARI A Nº 038/2024	<b>NOMEAR</b> , a Senhora <b>VANESSA ALVES</b> , para exercer o cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Assuntos Legislativos, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.
PORTARI A Nº 039/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>JEAM CARLOS MAURI</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.
PORTARI	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>FABRÍCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO</b> , para



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

A Nº 040/2024	exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.
PORTARI A Nº 041/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>WANDERSON RUBIM DA SILVA</b> , para exercer o cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.
PORTARI A Nº 042/2024	<b>PRORROGAR</b> , mediante requerimento formulado pela Presidente da Comissão, por mais 5 (cinco) meses, o prazo fixado no Art. 4º da Portaria nº 073/2023, para conclusão dos trabalhos.
PORTARI A Nº 043/2024	<b>ALTERAR</b> , o dia do Feriado Municipal para 13 de maio de 2024 (segunda-feira) e excluindo o Ponto Facultativo do dia 13 de maio e o Feriado do dia 14 de maio de 2024, concedidos através da Portaria nº 07/2024,
PORTARI A Nº 044/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 097/2023, do Servidor <b>BRUNO FISCHER MARQUES TORRES</b> , matrícula nº 418, referente ao período aquisitivo de 30/05/2022 a 29/05/2023.
PORTARI A Nº 045/2024	<b>CONCEDER</b> , a Servidora <b>DIVA WANDERMUREM</b> , ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Diretoria Administrativa, matrícula nº 22, Classe B, Nível XVI, do Quadro de Carreira desta Egrégia Câmara Municipal:  a) Adicional de Assiduidade, no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em conformidade com o § 3º do Artigo 074 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015;
PORTARI A Nº 046/2024	<b>CONCEDER</b> , ao Servidor <b>JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA</b> , ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Núcleo de Controle Interno, matrícula nº 27, Classe E, Nível XVII, do Quadro de Carreira desta Egrégia Câmara Municipal:  a) Adicional de Assiduidade, no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) em conformidade com o § 3º do Artigo 074 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015;
PORTARI A Nº 047/2024	<b>DESIGNAR</b> , os Servidores, CRISTINA MATIELO – matrícula nº 431, Secretária Geral e ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO - matrícula 435, Chefe de Gabinete, sendo a primeira na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, AZ Turismo e Viagens LTDA, conforme determina a legislação em vigor.



PORTARI A Nº 048/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 112/2023, da Servidora <b>DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA</b> , matrícula nº 432, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.
PORTARI A Nº 049/2024	<b>DESIGNAR</b> , os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformid com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº 10, de dezembro 2015:  <b>I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do Servidor Alisson Cassani:</b> DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 -Procuradora Geral; CRISTINA MATIELO, mat. 431 -Secretária Geral; IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 -Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos, e WANDERSON RUBIM DA SILVA, Mat. 459 -Diretor da Diretoria de Compras, Licitações e Contrato.  <b>II – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação da Servidora Fasley Teixeira Siqueira e Silva:</b> DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 -Procuradora Geral; CRISTINA MATIELO, mat. 431 -Secretária Geral; IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos, e VANESSA ALVES MAESTRI BARCELLOS, Mat. 460 -Diretora da Diretoria de Assuntos Legislativos.
PORTARI A Nº 050/2024	<b>ALTERAR</b> , Membros de Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, com a finalidade de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares no âmbito deste Poder Legislativo, que passa a ser composta pelos seguintes:  a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: I – Alisson Cassani – mat. nº 175 – Agente de contratação/pregoeiro atuante



	<p>– titular;</p> <p>b) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: I - Renato Timm Siqueira, mat. nº 159 – Presidente da comissão de contratação; II - Antônio Maurício Molinário, mat. nº 435 – Membro da comissão de contratação; III - Rodrigo Antônio Manoel, mat. 161 - Membro da comissão de contratação.</p>
	<p>II - Dandara Pelissari Bozzetti, mat. nº 414 - Membro da equipe de apoio; III - Luan Mateus Araujo, mat. nº 430 – Membro da equipe de apoio. IV - Wanderson Rubim da Silva, mat. nº 459 - Membro da equipe de</p>
PORTARI A Nº 051/2024	<p><b>PROMOVER</b>, por <b>ANTIGUIDADE</b> para o Nível VII, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 44/2015 c/c a Lei nº 1997/2009, o seguinte servidor:</p> <p><b>Alisson Cassani – Classe D</b></p>
PORTARI A Nº 052/2024	<p><b>PROMOVER</b>, por <b>ANTIGUIDADE</b> para o Nível VII, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 44/2015 c/c a Lei nº 1997/2009, o seguinte servidor:</p> <p><b>Fasley Teixeira de Siqueira e Silva – Classe F</b></p>
PORTARI A Nº 053/2024	<p><b>ALTERAR</b>, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 106/2023, do Servidor <b>JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA</b>, matrícula nº 027, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024.</p>
PORTARI A Nº 054/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, os Servidores, CRISTINA MATIELO – matrícula nº 431, Secretária Geral e ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO - matrícula 435, Chefe de Gabinete, sendo a primeira na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 03/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, Auto Posto São Roque LTDA, conforme determina a legislação em vigor.</p>
PORTARIA Nº 055/202 4	<p><b>PRORROGAR</b>, por mais 6 (seis) meses, o prazo fixado no parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 064, de 11 de abril de 2023.</p>
PORTARI A Nº 056/2024	<p><b>CONCEDER</b>, férias ao Servidor Comissionado <b>JORGE JUNIO FOLLI DE ARAÚJO</b>, matrícula nº 447, referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 à 18/06/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024.</p>
PORTARI A Nº 057/2024	<p><b>CONCEDER</b>, férias a Servidora Comissionada <b>IANDRA SPADETTI CETTO</b>, matrícula nº 406, referente ao período aquisitivo de 25/02/2023 à 24/02/2024, no período de 08 a 19 de julho de 2024.</p>
PORTARI	<p><b>DESIGNAR</b>, os Servidores, ROGER PATROCINIO – matrícula nº 454,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

A Nº 058/2024	Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio e ALISSON CASSANI - matrícula 175, Assistente Legislativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 04/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, Avenida Gás e Distribuidora de Bebidas LTDA, conforme determina a legislação em vigor.								
PORTARI A Nº 059/2024	<b>DESIGNAR</b> , a Senhorita DANDARA PELISSARI BOZZETTI, Mat. 414, Servidora do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES, para responder interinamente com remuneração pelas funções de Chefe de Gabinete, durante o período de férias do Servidor Antonio Maurício Molinário, Mat. 435, entre os dias 15/07/2024 a 29/07/2024.								
PORTARI A Nº 060/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 108/2023, da Servidora <b>DANDARA PELISSARI BOZZETTI</b> , matrícula nº 414, referente ao período aquisitivo de 28/12/2022 a 27/12/2023, que passa a constar com os seguintes períodos: <table border="1"><thead><tr><th>MAT</th><th>SERVIDOR</th><th>EXCLUIR DO PERÍODO</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>414</td><td><b>DANDARA PELISSARI BOZZETTI</b></td><td>16/09/2024 a 25/09/2024</td><td>05/08/2024 a 14/08/2024</td></tr></tbody></table>	MAT	SERVIDOR	EXCLUIR DO PERÍODO		414	<b>DANDARA PELISSARI BOZZETTI</b>	16/09/2024 a 25/09/2024	05/08/2024 a 14/08/2024
MAT	SERVIDOR	EXCLUIR DO PERÍODO							
414	<b>DANDARA PELISSARI BOZZETTI</b>	16/09/2024 a 25/09/2024	05/08/2024 a 14/08/2024						
PORTARIA Nº 061/2024	<b>DESIGNAR</b> , os Servidores, WANDERSON RUBIM DA SILVA – matrícula nº 459, Diretor da Diretoria Compras, Licitações e Contrato, ROGER PATROCINIO – matrícula nº 454, Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio e ANTONIO MAURÍCIO MOLINÁRIO – matrícula nº 435, Chefe de Gabinete, sendo o primeiro na condição de titular e os outros suplentes, para acompanharem e fiscalizarem o objeto do Contrato Administrativo nº 05/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, Max Move Comércio de Móveis e Transportes Eirelli, conforme determina a legislação em vigor.								
PORTARIA Nº 062/2024	<b>CONCEDER</b> , férias ao Servidor Comissionado <b>BRUNO FISCHER MARQUES TORRES</b> , matrícula nº 418, referente ao período aquisitivo de 30/05/2023 à 29/05/2024, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2024.								
PORTARIA Nº 063/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 087/2023, do Servidor <b>RODRIGO ANTÔNIO MANOEL</b> , matrícula nº 161, referente								



	ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023, que passa a constar com os seguintes períodos:			
	<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>EXCLUIR DO PERÍODO</b>	<b>INCLUIR NO PERÍODO</b>
	161	RODRIGO ANTÔNIO MANOEL	09/09/2024 a 22/09/2024	16/09/2024 a 29/09/2024
PORTARIA Nº 064/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 108/2023, do Servidor <b>LUAN MATEUS ARAÚJO</b> , matrícula nº 430, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, que passa a constar com os seguintes períodos:			
	<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>EXCLUIR DO PERÍODO</b>	<b>INCLUIR NO PERÍODO</b>
			02/09/2024 a 01/10/2024	02/09/2024 a 13/09/2024 30/09/2024 a 17/10/2024

430

LUAN MATEUS ARAÚJO

PORTARIA Nº 65/2024 **INCLUIR**, membro na Comissão de Realização de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que passa a ser composta pelos seguintes:

- I. Ana Paula Wotikosky Silva
- II. Antônio Maurício Molinário
- III. Breno da Silva Lopes
- IV. Bruno Fischer Marques Torres
- V. Cristina Matielo
- VI. Daniela Garcia de Oliveira
- VII. Fabrício Francisco do Nascimento
- VIII. Joe Fábio Mariano de Oliveira
- IX. Jorge Junio Folli de Araujo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

	X.Rodrigo Antonio Manoel			
PORTARIA Nº 66/2024	<b>DESIGNAR</b> , os Servidores, CRISTINA MATIELO – matrícula nº 431, Secretária Geral e ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO - matrícula 435, Chefe de Gabinete, sendo a primeira na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 06/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, SERGIO BENINCA ME, conforme determina a legislação em vigor.			
PORTARIA Nº 67/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 111/2023, do Servidor <b>JOÃO AUGUSTO DALCIN</b> , matrícula nº 441, referente ao período aquisitivo de 27/01/2023 a 26/01/2024, que passa a constar com os seguintes períodos:			
	<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>EXCLUIR DO PERÍODO</b>	<b>INCLUIR NO PERÍODO</b>
	441	<b>JOÃO AUGUSTO DALCIN</b>	23/10/2024 a 07/11/2024	09/09/2024 a 23/09/2024
PORTARIA Nº 068/2024	<b>ALTERAR</b> , membro na Comissão de Realização de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que passa a ser composta pelos seguintes:  I. Ana Paula Wotikosky Silva II. Antônio Maurício Molinário III. Breno da Silva Lopes IV. Bruno Fischer Marques Torres V. Cristina Matielo VI. Daniela Garcia de Oliveira VII. Fabrício Francisco do Nascimento VIII. Joe Fábio Mariano de Oliveira IX. Odair Sérgio de Freitas X.Rodrigo Antonio Manoel			
PORTARIA Nº 69/2024	<b>CONCEDER</b> , férias a Servidora Comissionada <b>MARINEZ WANDERMUREM CONTI</b> , matrícula nº 376, referente ao período aquisitivo			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

	de 18/08/2023 à 17/08/2024, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2024.
PORTARIA Nº 070/2024	<b>CONCEDER</b> , férias a Servidora Comissionada <b>EUDISLENE LIMA DA SILVA</b> , matrícula nº 407, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 à 01/06/2024, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.
PORTARIA Nº 071/2024	<b>EXONERAR</b> , a pedido, a Senhora <b>DANDARA PELISSARI BOZZETTI</b> , Matrícula nº 414, do cargo comissionado de Diretora da Diretoria de Protocolo, Recepção, Informações e Documentação, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeada mediante Portaria nº 123, de 27 de dezembro de 2021.
PORTARIA Nº 072/2024	<b>DESIGNAR</b> , os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com os Arts. 32 e 38 da nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº 10, de dezembro de 2015:  I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do Servidor Renato Timm Siqueira:  .DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral;  .CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral, e .JANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Human
PORTARIA Nº 073/2024	<b>EXONERAR</b> , o Senhor <b>ODAIR SÉRGIO DE FREITAS</b> , Matrícula nº 403, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2021.
PORTARIA Nº 074/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>ODAIR SÉRGIO DE FREITAS</b> , para exercer o cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Recepção, Protocolo, Documentos e Arquivo, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.
PORTARIA	<b>NOMEAR</b> , a Senhora <b>GRAZIELLY MENEGUSSI</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

Nº 075/2024	<b>CARVALHO</b> <b>MANFIOLETTI</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotada no Gabinete do Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato conforme requerido no ofício de lavra do citado vereador.
PORTARIA Nº 076/2024	<b>PRORROGAR</b> , até dia 31 de dezembro de 2024, o prazo fixado no Art. 4º da Portaria nº 073/2023, para conclusão dos trabalhos.  <b>Art. 2º INCLUIR</b> , membro na Comissão Especial de Acompanhamento ao Processo de Restauração e Execução da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que passa a ser composta pelos seguintes:  CRISTINA MATIELO - Secretaria Geral – matrícula nº 431, Presidente; ALISSON CASSANI – Assistente Legislativo – mat. nº 175, Secretário; ANTONIO MAURICIO MOLINARIO – Chefe de Gabinete – mat. nº 435, Membro; DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA – Procuradora Geral – mat. nº 432, Membro; JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA – Técnico em Contabilidade – mat. nº 027, Membro; JOÃO AUGUSTO DALCIN – Coordenador do Núcleo de Controle Interno – mat. nº 441, Membro; RENATO TIMM SIQUEIRA – Técnico em Contabilidade – mat. nº 159, Membro; RODRIGO ANTONIO MANOEL – Assistente de Informática – mat. nº 161, Membro.
PORTARIA Nº 077/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 106/2023, do Servidor <b>ALISSON CASSANI</b> , matrícula nº 175, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, que passa a constar com os seguintes períodos:

**MAT SERVIDOR**

**EXCLUIR DO**

**INCLUIR NO**

ALISSON  
CASSANI  
09/09/2024 a  
23/09/2024 23/09/2024 a 07/10/2024  
175

PORTARI  
A  
Nº  
078/2024

**DESIGNAR**, os Servidores, WANDERSON RUBIM DA SILVA – matrícula nº 459, Diretor da Diretoria Compras, Licitações e Contrato e ALISSON CASSANI - matrícula 175, Assistente Legislativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 07/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, a empresa S.A. A GAZETA, conforme determina a legislação em vigor.

PORTARI  
A  
Nº  
079/2024

**DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao biênio 2023/2024, realizado em setembro/2024, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Servidor: RENATO TIMM SIQUEIRA**

	Ano	Pontuação	%
Primeira Avaliação	2024	o 287	95,67
Total de Pontos		287	

PORTARI  
A  
Nº  
080/2024

**CONCEDER**, férias regulamentares ao Servidor Efetivo deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
435	ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO	11/10/2022 a 10/10/2023	28/09/2024 a 07/10/2024 20/11/2024 a 09/12/2024

PORTARI  
A  
Nº  
081/2024

**ALTERAR**, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 077/2024, do Servidor **ALISSON CASSANI**, matrícula nº 175, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, que passa a constar com os seguintes períodos:

**MAT**

**SERVIDOR**

**LUIR DO  
PERÍODO**

**INCLUIR NO PERÍODO**

**EX  
C**

175

ALISSON  
CASSANI

23/09/2024  
a  
07/10/2024

02/10/2024 a 16/10/2024

<p>PORTARIA Nº 082/2024</p>	<p><b>DESIGNAR</b>, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação, sendo o Primeiro na condição de Presidente e os demais na condição membros:</p> <p>.LUAN MATEUS ARAUJO, mat. 430 - Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Sistemas;</p> <p>.BRUNO FISCHER MARQUES TORRES, mat. 418 - Diretor da Diretoria de Comunicação;</p> <p>.ROGER PATROCINIO, mat. 454 - Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio;</p> <p>.IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.</p> <p>.WANDERSON RUBIM DA SILVA, mat. 459 - Diretor da Diretoria de Compras, Licitações e Contrato, e</p> <p>.JOÃO AUGUSTO DALCIN, mat. 441 – Coordenador do Núcleo de Controle Interno.</p>
<p>PORTARIA Nº 083/2024</p>	<p><b>APROVAR</b> o calendário anual de atividades desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao exercício de 2024, contendo os feriados, pontos facultativos, períodos de recesso e suspensão de prazos no âmbito do Poder Legislativo, para cumprimento pelas Unidades Administrativas do Poder Legislativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.</p>
<p>PORTARIA Nº 084/2024</p>	<p><b>EXONERAR</b>, a pedido da Vereadora Arlete Maria Corbelari Moschen, o Senhor <b>JORGE JUNIO FOLLI DE ARAUJO</b>, Matrícula nº 447, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 072, de 16 de junho de 2023.</p>
<p>PORTARIA Nº 085/2024</p>	<p><b>DESIGNAR</b>, os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº 10, dezembro de 2015:</p> <p><b>I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do Servidor Rodrigo</b></p>

	<p>Antonio Manoel:</p> <p>.DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral;</p> <p>.CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral, e</p> <p>.IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.</p> <p>.LUAN MATEUS ARAUJO, Mat. 430 - Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação</p>
PORTARIA Nº 086/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, os Servidores, RODRIGO ANTONIO MANOEL – matrícula nº 161, Assistente de Informática e WANDERSON RUBIM DA SILVA – matrícula nº 459, Diretor da Diretoria Compras, Licitações e Contrato, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 08/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, a empresa E&amp;L Produções de Software Ltda , conforme determina a legislação em vigor.</p>
PORTARIA Nº 087/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, a Comissão Especial de Estudo para Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, composta pelos seguintes membros:</p> <p>I. JOAQUIM JOSE BONO DA SILVA – matrícula nº 027, Coordenador;</p> <p>II. FASLEY TEIXEIRA DE SIQUEIRA E SILVA – matrícula nº 174, Secretária;</p> <p>III. JOÃO AUGUSTO DALCIN – matrícula nº 441, Membro;</p> <p>IV. ANTONIO MAURICIO MOLINÁRIO – matrícula nº 435, Membro;</p> <p>V. DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA – matrícula nº 432, Membro;</p> <p>VI. CRISTINA MATIELO – matrícula nº 431, Membro;</p> <p>VII. JOE FÁBIO MARIANO – matrícula nº 028, Membro.</p>
PORTARIA Nº 088/2024	<p><b>DESIGNAR</b> a Comissão Especial de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais e Bens em Almojarifado, da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, composta pelos seguintes membros:</p> <p>I. RODRIGO ANTONIO MANOEL, mat. nº 161 – Presidente;</p> <p>II. CRISTINA MATIELO, mat. Nº 431 - Vice-Presidente;</p> <p>III. ALISSON CASSANI, mat. nº 175 – Secretário;</p> <p>IV. JOÃO AUGUSTO DALCIN, mat. nº 441 – Membro;</p> <p>V. ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, mat. nº 435 – Membro;</p> <p>VI. FABRICIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, mat. nº 461 – Membro;</p> <p>VII. DELSON JOSE BELINASSI mat. nº 458 – Membro.</p>
PORTARIA Nº 089/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,</p>

	em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº de dezembro de 2015:
	<p><b>I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do Servidor Cedido Antônio Maurício Molinário:</b></p> <p>.DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral;</p> <p>.CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral, e</p> <p>.IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.</p>
PORTARIA Nº 090/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>STEFAN FURTADO CHODACHI</b> , para exercer o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno do Grupo Ocupacional – Administrativo, Orçamentário-Financeiro, Classe G, Nível I, constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei nº 1.997/2009, de 02 de dezembro de 2009 e alterações.
PORTARIA Nº 091/2024	<b>NOMEAR</b> , o Senhor <b>CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL</b> , para exercer o cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.
PORTARIA Nº 092/2024	<b>NOMEAR</b> , a Senhora <b>BRUNA RAMOS CAPRINI</b> , para exercer o cargo efetivo de Procurador Jurídico do Grupo Ocupacional – Legislativo, Classe G, Nível I, constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei nº 1.997/2009, de 02 de dezembro de 2009 e alterações.
PORTARIA Nº 093/2024	<b>NOMEAR</b> , a Senhorita <b>FLAVIA DA COSTA GALI</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotada no Gabinete da Vereadora Arlete Maria Corbelari Moschem conforme requerido no ofício de lavra da citada Vereadora.
PORTARIA Nº 094/2024	<b>DESIGNAR</b> Comissão Especial nos termos do Art. 253, § 2º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, composta pelos seguintes Vereadores: <b>GILCIMAR DE OLIVEIRA, LEVI ALVES PINHEIRO, e ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN</b> , para apreciarem a proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024.
PORTARIA Nº 095/2024	<b>REVOGAR</b> a Portaria nº 93, de 25 de outubro de 2024. que nomeia, a Senhorita <b>FLAVIA DA COSTA GALI</b> , para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotada no Gabinete da Vereadora Arlete Maria Corbelari Moschem conforme requerido no ofício de lavra da citada Vereadora.
PORTARIA	<b>DIVULGAR</b> o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor

Nº 096/2024	Público Municipal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao biênio 2023/2024, realizado em novembro/2024, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.																				
	<table border="1" data-bbox="376 439 1471 651"> <thead> <tr> <th colspan="4" data-bbox="376 439 1471 479">Servidor: RODRIGO ANTONIO MANOEL</th> </tr> <tr> <th data-bbox="376 479 689 519"></th> <th data-bbox="689 479 922 519">Ano</th> <th data-bbox="922 479 1200 519">Pontuação</th> <th data-bbox="1200 479 1471 519">%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="376 519 689 560">Primeira Avaliação</td> <td data-bbox="689 519 922 560">2024</td> <td data-bbox="922 519 1200 560">298</td> <td data-bbox="1200 519 1471 560">99,33</td> </tr> <tr> <td data-bbox="376 560 689 600"></td> <td data-bbox="689 560 922 600"></td> <td data-bbox="922 560 1200 600"></td> <td data-bbox="1200 560 1471 600"></td> </tr> <tr> <td colspan="2" data-bbox="376 600 922 651" style="text-align: center;">Total de Pontos</td> <td data-bbox="922 600 1200 651" style="text-align: center;">298</td> <td data-bbox="1200 600 1471 651"></td> </tr> </tbody> </table>	Servidor: RODRIGO ANTONIO MANOEL					Ano	Pontuação	%	Primeira Avaliação	2024	298	99,33					Total de Pontos		298	
Servidor: RODRIGO ANTONIO MANOEL																					
	Ano	Pontuação	%																		
Primeira Avaliação	2024	298	99,33																		
Total de Pontos		298																			
PORTARIA Nº 097/2024	- <b>PRORROGAR</b> , mediante ofício formulado pelo Coordenador da Comissão, por mais 30 (trinta) dias, o prazo fixado no Paragrafo Único da Portaria nº 087/2024, para conclusão dos trabalhos.																				
PORTARIA Nº 098/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,</p> <p>em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº de dezembro de 2015:</p> <p><b>I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação da</b></p> <p>Servidora Diva Wandermurem:</p> <p>.DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral;</p> <p>.CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral, e</p> <p>.IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.</p>																				
PORTARIA Nº 099/2024	<p><b>DESIGNAR</b>, os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformid com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº 10, de dezembro 2015:</p> <p><b>I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do</b></p> <p>Servidor Wanderson Will:</p> <p>.DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral;</p> <p>.CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral, e</p>																				

	<p>.IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.</p>
<p>PORTARIA Nº 100/2024</p>	<p><b>DESIGNAR</b>, os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº 10, de dezembro de 2015:</p> <p><b>I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do Servidor Joe Fábio Mariano de Oliveira:</b></p> <p>.DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral; .CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral, e .IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativ Recursos Humanos. .VANESSA ALVES MAESTRI BARCELLOS, Mat. 460 -Diretora da Diretoria de Assuntos Legislativos.</p>
<p>PORTARIA Nº 101/2024</p>	<p>- <b>DESIGNAR</b>, os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,</p> <p>em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº de dezembro de 2015:</p> <p><b>I – Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do Servidor Joaquim José Bono da Silva:</b></p> <p>.DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral; .CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral, e</p>

	<p>.IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.</p> <p>.JOÃO AUGUSTO DALCIN, mat. 441 – Coordenador do Núcleo de Controle Interno.</p>			
PORTARIA Nº 102/2024	<b>CONCEDER</b> , férias regulamentares ao Servidor Estatutários deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:			
	<b>MAT.</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
	159	<b>RENATO TIMM SIQUEIRA</b>	17/10/2023 a 16/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
PORTARIA Nº 103/2024	<b>CONCEDER</b> , férias regulamentares a Servidora Estatutária deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:			
	<b>MAT.</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
	022	DIVA WANDERMUREM	17/12/2023 a 16/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025
PORTARIA Nº 104/2024	<p>- <b>DESIGNAR</b>, a Senhorita MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS, Mat. 433 Servidora do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES, para responder interinamente com remuneração pelas funções de Chefe de Gabinete, durante o período de férias do Servidor Antonio Maurício Molinário, Mat. 435, entre os dias 20/11/2024 a 09/12/2024.</p>			
PORTARIA Nº 105/2024	<b>CONCEDER</b> , férias regulamentares ao Servidor Estatutários deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:			
	<b>MAT.</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
	161	<b>RODRIGO ANTONIO MANOEL</b>	04/11/2023 a 03/11/2024	06/03/2025 a 25/03/2025 10/11/2025 a 19/11/2025
PORTARIA Nº 106/2024	<b>ALTERAR</b> , as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 102/2024, do Servidor <b>RENATO TIMM SIQUEIRA</b> , matrícula nº 159, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, que passa a constar com os			

	seguintes períodos:			
	<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>EXCLUIR DO PERÍODO</b>	<b>INCLUIR NO PERÍODO</b>

159                      **RENATO  
TIMM  
SIQUEIRA**                      02/12/2024                      14/07/2025 a 28/07/2025  
a                      31/12/202                      05/11/2025 a 19/11/2025  
4

PORTARI  
A  
Nº  
107/2024

**PROMOVER**, por **ANTIGUIDADE** para o Nível XVII, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 44/2015 c/c a Lei nº 1997/2009, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação:

Servidora: DIVA WANDERMUREM – Classe B

	Ano	Pontuação	%
Primeira Avaliação	2023	212	70,66
Segunda Avaliação	2024	276	92,00
	Total de Pontos	488	

**DIVULGAR**, o resultado das Avaliações de Desempenho, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação:

PORTARI  
A  
Nº  
108/2024

Servidor: <b>WANDERSON WILL</b> – Classe A			
	Ano	Pontuação	%
Primeira Avaliação	2023	262	87,33
Segunda Avaliação	2024	286	95,33
	Total de Pontos	548	

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Ofi**

PORTARI  
A

**CONCEDER,** férias regulamentares ao Servidor Estatutários deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:

Nº  
109/2024

<b>MAT.</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
038	<b>WANDERSON WILL</b>	22/05/2024 a 21/05/2025	06/01/2025 a 04/02/202

<p>PORTARIA Nº 110/2024</p>	<p><b>CONCEDER</b>, férias regulamentares a Servidora Estatutária deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:</p>			
<p><b>MAT.</b></p>	<p><b>SERVIDOR</b></p>	<p><b>PERÍODO AQUISITIVO</b></p>	<p><b>PERÍODO</b></p>	
<p>175</p>	<p>ALISSON CASSANI</p>	<p>02/07/2024 a 01/07/2025</p>	<p>08/09/2025 a 22/09/2025  19/02/2026 a 05/03/2026</p>	
<p>PORTARIA Nº 111/2024</p>	<p><b>CONCEDER</b>, férias regulamentares a Servidora Estatutária deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:</p>			
<p><b>MAT.</b></p>	<p><b>SERVIDOR</b></p>	<p><b>PERÍODO AQUISITIVO</b></p>	<p><b>PERÍODO</b></p>	
<p>174</p>	<p>FASLEY TEIXEIRA DE SIQUEIRA E SILVA</p>	<p>02/07/2024 a  01/07/2025</p>	<p>02/07/2025 a 31/07/2025</p>	
<p>PORTARIA Nº 112/2024</p>	<p><b>CONCEDER</b>, férias regulamentares ao Servidor Estatutários deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:</p>			
<p><b>MAT.</b></p>	<p><b>SERVIDOR</b></p>	<p><b>PERÍODO AQUISITIVO</b></p>	<p><b>PERÍODO</b></p>	
<p>027</p>	<p>JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA</p>	<p>23/01/2024 a 22/01/2025</p>	<p>05/05/2025 a 03/06/2025</p>	
<p>PORTARIA Nº 113/2024</p>	<p><b>CONCEDER</b>, férias regulamentares ao Servidor Estatutários deste Poder Legislativo, relativa ao período abaixo discriminado:</p>			
<p><b>MAT.</b></p>	<p><b>SERVIDOR</b></p>	<p><b>PERÍODO AQUISITIVO</b></p>	<p><b>PERÍODO</b></p>	
<p>028</p>	<p>JOE FÁBIO MARIANO  DE OLIVEIRA</p>	<p>03/01/2024 a 02/01/2025</p>	<p>27/02/2025 a 18/03/2025  22/12/2025 a 31/12/2025</p>	
<p>PORTARIA Nº 114/2024</p>	<p><b>NOMEAR</b>, a Senhora <b>POLLYANA MARIN CLAUDINO</b>, para exercer o cargo efetivo de Assessor Administrativo do Grupo Ocupacional – Administrativo, Orçamentário- Financeiro, Classe D, Nível I, constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei nº 1.997/2009, de 02 de dezembro de 2009 e alterações.</p>			

<p>PORTARIA Nº 115/2024</p>	<p><b>PROMOVER</b>, por <b>ANTIGUIDADE</b> para o Nível XVII, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 44/2015 c/c a Lei nº 1997/2009, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação:</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">Servidor: JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA – Classe C</th> </tr> <tr> <th style="width: 30%;"></th> <th style="width: 15%;">Ano</th> <th style="width: 25%;">Pontuação</th> <th style="width: 30%;">%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Primeira Avaliação</td> <td style="text-align: center;">2023</td> <td style="text-align: center;">220</td> <td style="text-align: center;">73,33</td> </tr> <tr> <td>Segunda Avaliação</td> <td style="text-align: center;">2024</td> <td style="text-align: center;">268</td> <td style="text-align: center;">89,33</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Total de Pontos</td> <td style="text-align: center;">488</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Servidor: JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA – Classe C					Ano	Pontuação	%	Primeira Avaliação	2023	220	73,33	Segunda Avaliação	2024	268	89,33	Total de Pontos		488	
Servidor: JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA – Classe C																					
	Ano	Pontuação	%																		
Primeira Avaliação	2023	220	73,33																		
Segunda Avaliação	2024	268	89,33																		
Total de Pontos		488																			
<p>PORTARIA Nº 116/2024</p>	<p><b>DIVULGAR</b>, o resultado das Avaliações de Desempenho, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação:</p>																				
<p>PORTARIA Nº 117/2024</p>	<p><b>Art.1º- EXONERAR</b>, a pedido, o Senhor <b>CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL</b>, Matrícula nº 465, do cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual fora nomeado mediante Portaria nº 091, de 23 de outubro de 2024.</p>																				
<p>PORTARIA Nº 118/2024</p>	<p><b>Art. 1º FICA AVERBADO</b>, nos acentos funcionais do Servidor <b>STEFAN FURTADO CHODACHI</b>, 5.513 (cinco mil, quinhentos e treze) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.</p> <p><b>Art. 2º- CONCEDER</b>, ao Servidor <b>STEFAN FURTADO CHODACHI</b>, lotado no Cargo de Auditor de Controle Interno, Classe G, Nível I, do Quadro de Carreira da Câmara Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:</p> <p style="margin-left: 40px;">2 (dois) Quinquênios no percentual de 10% (dez por cento);</p> <p style="margin-left: 40px;">1 (uma) Assiduidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);</p>																				

	<p>Gratificação de Qualificação no percentual de 10% (dez por cento);</p> <p>Gratificação de Nível Superior no percentual de 10% (dez por cento),</p>
--	---

<p>PORTARIA Nº 119/2024</p>	<p><b>Art. 1º CONCEDER</b>, a Senhora <b>POLLYANA MARIN CLAUDINO</b>, lotada no Cargo de Assessor Administrativo, Classe D, Nível I, do Quadro de Carreira da Câmara Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:</p> <p style="text-align: center;">Gratificação de Nível Superior no percentual de 10% (dez por cento)</p>																
<p>PORTARIA Nº 120/2024</p>	<p style="text-align: center;">Servidor: <b>JOAQUIM JOSE BONO DA SILVA</b> – Classe E</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;"></th> <th style="width: 15%;">Ano</th> <th style="width: 25%;">Pontuação</th> <th style="width: 30%;">%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Primeira Avaliação</td> <td style="text-align: center;">2023</td> <td style="text-align: center;">249</td> <td style="text-align: center;">83,00</td> </tr> <tr> <td>Segunda Avaliação</td> <td style="text-align: center;">2024</td> <td style="text-align: center;">287</td> <td style="text-align: center;">95,67</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Total de Pontos</td> <td style="text-align: center;">536</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><del><b>Art. 1º ALTERAR</b>, Membros de Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão</del></p> <p>de</p> <p style="text-align: center;">Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, com a finalidade de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares no âmbito deste Poder Legislativo, que passa a ser composta pelos seguintes:</p> <p>a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:</p> <p>I – Alisson Cassani – mat. nº 175 – Agente de contratação/pregoeiro atuante – titular;</p> <p>II – Rodrigo Antônio Manoel – mat. nº 161 -Agente de contratação/pregoeiro atuante – suplente.</p> <p>b) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>I - Renato Timm Siqueira, mat. nº 159 – Presidente da comissão de contratação;</p> <p>II - Antônio Maurício Molinário, mat. nº 435 – Membro da comissão de contratação;</p> <p>c) EQUIPE DE APOIO:</p> <p>I – Cristina Matiello, mat. nº 431 - Membro da equipe de apoio;</p> <p>II - Luan Mateus Araujo, mat. nº 430 – Membro da equipe de apoio.</p> <p>III - Wanderson Rubim da Silva, mat. nº 459 - Membro da equipe de apoio.</p>		Ano	Pontuação	%	Primeira Avaliação	2023	249	83,00	Segunda Avaliação	2024	287	95,67	Total de Pontos		536	
	Ano	Pontuação	%														
Primeira Avaliação	2023	249	83,00														
Segunda Avaliação	2024	287	95,67														
Total de Pontos		536															

<p>PORTARIA Nº 121/2024</p>	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º NOMEAR</b>, a Senhora <b>ROSA DO NASCIMENTO ALVES</b>, para exercer o cargo efetivo de Assistente Legislativo do Grupo Ocupacional – Legislativo, Classe D, Nível I, constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei nº 1.997/2009, de 02 de dezembro de 2009 e alterações.</p>
<p>PORTARIA Nº 122/2024</p>	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º NOMEAR</b>, a Senhora <b>JULIANA CORREA MENEZES</b>, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Grupo Ocupacional – Administrativo, Orçamentário-Financeiro, Classe A, Nível I, constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei nº 1.997/2009, de 02 de dezembro de 2009 e alterações.</p>
<p>PORTARIA Nº 123/2024</p>	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º NOMEAR</b>, o Senhor <b>CARLOS DANIEL SOUZA DE JESUS</b>, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Grupo Ocupacional – Administrativo, Orçamentário-Financeiro, Classe A, Nível I, constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei nº 1.997/2009, de 02 de dezembro de 2009 e alterações.</p>
<p>PORTARIA Nº 124/2024</p>	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º ALTERAR</b>, servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 07/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, a empresa S.A. A GAZETA, conforme determina a legislação em vigor, que passa a ser composta pelos seguintes:</p> <p>I - WANDERSON RUBIM DA SILVA – matrícula nº 459, Diretor da Diretoria Compras, Licitações e Contrato, na condição de titular;</p> <p>II – POLLYANA MARIN CLAUDINO - matrícula nº 467, Assessor Administrativo, na condição de suplente,</p>
<p>PORTARIA Nº 125/2024</p>	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º ALTERAR</b>, servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 04/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e, Avenida Gás e Distribuidora de Bebidas LTDA, conforme</p>

	<p>determina a legislação em vigor, que passa a ser composta pelos seguintes:</p> <p>I - ROGER PATROCINIO – matrícula nº 454, Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, na condição de titular;</p> <p>II – POLLYANA MARIN CLAUDINO - matrícula nº 467, Assessor Administrativo, na condição de suplente;</p>			
PORTARIA Nº 126/2024	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º ALTERAR</b>, o horário de expediente do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2024, para o turno matutino, compreendido das 07 horas às 13 horas.</p>			
PORTARIA Nº 127/2024	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º CONVOCAR</b>, todos os Servidores Efetivos do Poder Legislativo para que estejam presentes para auxiliar na Sessão de Instalação do Legislativo 2025-2026, em 01 de janeiro de 2025 às 07h. na Sede do Lions Clube de São Gabriel</p>			
PORTARIA Nº 128/2024	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art.1º- EXONERAR</b>, os Servidores do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha- ES, para o qual foram nomeados mediante Portarias:</p> <p>BRENO DA SILVA LOPES – Mat. 428          DELSON JOSE BELINASSI– Mat. 458          EUDISLENE LIMA DA SILVA– Mat. 407          GRAZIELLY MENEGUSSI CARVALHO – Mat. 463          JAMILY TAVARES FERREIRA– Mat.450          JOSE AUGUSTO GASPARGASPAR– Mat. 439          LAUDIERRE GROBERIO PEREIRA– Mat. 451          LEANDRO VIEIRA DE ABREU– Mat. 456          LUCIANO RICARDO CANAL– Mat. 440          MATEUS DA SILVA CORDEIRO – Mat. 452</p>			
PORTARIA Nº 129/2024	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º - APROVAR</b> o calendário de pagamento dos vencimentos dos Servidores e subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal para o ano de 2025, conforme cronograma abaixo:</p> <p><b>Remuneração mensal:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÊS DE REFERÊNCIA</th> <th>DIA</th> </tr> </thead> </table>		MÊS DE REFERÊNCIA	DIA
MÊS DE REFERÊNCIA	DIA			

	Janeiro	24 (sexta-feira)
	Fevereiro	25 (terça-feira)
	Março	25 (terça-feira)
	Abril	25 (sexta-feira)
	Maio	23 (sexta-feira)
	Junho	25 (quarta-feira)
	Julho	22 (terça-feira)
	Agosto	22 (sexta-feira)
	Setembro	23 (terça-feira)
	Outubro	24 (sexta-feira)
	Novembro	25 (terça-feira)
	Dezembro	22 (segunda-feira)
	<p><b>Art. 2º</b> A efetivação do crédito em conta dar-se-á no decorrer do expediente bancário dos dias informados.</p> <p><b>Art. 3º</b> As datas poderão ser alteradas no decorrer do exercício em detrimento de adequação à legislação vigente.</p>	
PORTARIA Nº 130/2024	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º – APROVAR,</b> o Calendário Anual de atividades desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao exercício de 2025, contendo os feriados, pontos facultativos, períodos de recesso e suspensão de prazos no âmbito do Poder Legislativo, para cumprimento pelas Unidades Administrativas do Poder Legislativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.</p>	

## ATOS 2024

TITULO	RESUMO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024	<b>R E S O L V E:</b>

	<p><b>Art. 1º ADERIR</b> na íntegra os Decretos Municipais nº 3.632/2023; Decreto nº 3.424/2023 e Decreto nº 3.268/2022, a ser aplicado na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no que couber.</p> <p><b>Art. 2º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 3º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2024</b></p>	<p><b>R E S O L V E:</b></p> <p><b>Objeto e âmbito de aplicação</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Este ato regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha nas categorias de qualidade comum e</p>
	<p>de luxo.</p> <p><b>Definições</b></p> <p><b>Art. 2º</b> Para fins do disposto neste ato, considera-se:</p> <p>I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a)</b> ostentação;</li> <li><b>b)</b> opulência;</li> <li><b>c)</b> forte apelo estético; ou</li> <li><b>d)</b> requinte;</li> </ul> <p>II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;</p> <p>III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a)</b> durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;</li> <li><b>b)</b> fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;</li> <li><b>c)</b> perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;</li> </ul>

	<p>d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou</p> <p>e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e</p>
	<p>conforme conceituado no inciso I do <b>caput</b> do art. 2º.</p> <p>IV - elasticidade-renda da demanda - relação entre a variação</p> <p>I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e</p> <p>II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:</p> <p>a) evolução tecnológica;</p> <p>b) tendências sociais;</p> <p>c) alterações de disponibilidade no mercado; e</p> <p>d) modificações no processo de suprimento logístico.</p> <p><b>Art. 4º</b> Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do <b>caput</b> do art. 2º:</p> <p>I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou</p> <p>II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.</p> <p><b>Vedação à aquisição de bens de luxo</b></p> <p><b>Art. 5º</b> É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste ato.</p> <p><b>Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual</b></p> <p><b>Art. 6º</b> As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da</p>

	<p>elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Na hipótese de identificação de demandas por substituição dos bens demandados.</p>
	<p>substituição dos bens demandados. termos do disposto no <b>caput</b>, os</p> <p><b>Vigência</b></p> <p><b>Art. 7º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 8º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2024</b></p>	<p><b>R E S O L V E:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Ficam suplementadas no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, as quais serão acrescidas nos seguintes valores:</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 000021 – Secretaria Municipal de Administração</p> <p><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 04 – Administração <b>Sub. Função:</b> 122 – Administração Geral <b>Programa:</b> 2211 – Capacitação de Servidores <b>Atividade:</b> 2.211 – Manutenção, reestruturação e modernização da Secretaria de Administração</p> <p><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 1500000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos <b>Ficha:</b> 105 <b>Elemento de Despesa:</b> 44.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente <b>Valor:</b> R\$ 16.000,00</p> <p><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 04 – Administração <b>Sub. Função:</b> 122 – Administração Geral <b>Programa:</b> 2212 – Prédios e próprios Municipais vinculados a Administração <b>Atividade:</b> 1.201 – Construção, Reforma e ampliação de prédios e próprios municipais dos Poderes Executivo e Legislativo</p>

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 107

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 52.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 04 – Administração

**Sub. Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 2214 – Capacitação de Servidores

**Atividade:** 2.212 – Treinamento e capacitação de recursos humanos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 111

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 8.000,00

**ÓRGÃO:** 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000041 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub. Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana

**Programa:** 2412 – Calçamento e Pavimentação

**Atividade:** 1.206 – Construção de Calçamento, pavimentação e sinalização viária

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 186

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 57.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub. Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana

**Programa:** 2413 – Infra Estrutura Urbana

**Atividade:** 1.209 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 109

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 22.000,00

**Atividade:** 2.234 – Transferência a Organizações não Governamentais vinculadas a Resíduos Sólidos  
**ÓRGÃO:** 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 239

**Elemento de Despesa:** 33.60.45.00000 – Subvenções Econômicas

**Valor:** R\$ 35.000,00

**ÓRGÃO:** 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000051 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 20 – Agricultura

**Sub. Função:** 608 – Promoção da Produção Agrícola

**Programa:** 2513 – Apoio a Agricultura Familiar

**Atividade:** 2.237 – Transferência a Organizações não Governamentais vinculadas aos Agricultores

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 254

**Elemento de Despesa:** 33.60.45.00000 – Subvenções Econômicas

**Valor:** R\$ 23.977,74

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 26 – Transporte

**Sub. Função:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 2419 – Estradas Vicinais

**Atividade:** 1.217 – Construção, Reabertura, Cascalhamento e melhorias de estradas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 267

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 79.236,42

**ÓRGÃO:** 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000073 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub. Função:** 812 – Desporto Comunitário  
**Programa:** 2732 – Desporto Amador

**Atividade:** 1.221 – Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras Poliesportivas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 328

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 59.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub. Função:** 813 – Desporto Comunitário

**Programa:** 2732 – Desporto Amador

**Atividade:** 1.222 – Construção, Reforma e Ampliação do Estádio e Campos de Futebol

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 329

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 64.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub. Função:** 813 – Desporto Comunitário

**Programa:** 2732 – Desporto Amador

**Atividade:** 2.251 – Promoção e participação em Eventos Esportivos Amadores

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 332

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 29.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 333

**Elemento de Despesa:** 33.92.31.00000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

**Valor:** R\$ 20.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 27 – Desporto e Lazer  
**Sub. Função:** 813 – Desporto Comunitário  
**Programa:** 2732 – Desporto Amador  
**Atividade:** 2.260 – Transferência a Organizações não Governamentais vinculadas ao Esporte Amador

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos  
**Ficha:** 335  
**Elemento de Despesa:** 33.60.45.00000 – Subvenções Econômicas  
**Valor:** R\$ 109.572,73

**ÓRGÃO:** 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000083 – Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 06 – Segurança Pública  
**Sub. Função:** 181 – Policiamento  
**Programa:** 2832 – Apoio a participação e ao Controle Social em Segurança  
**Atividade:** 2.255 – Transferência a Organizações não Governamentais vinculadas a Pessoa Idosa

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos  
**Ficha:** 363  
**Elemento de Despesa:** 33.50.43.00000 – Subvenções Sociais  
**Valor:** R\$ 40.000,00

**ÓRGÃO:** 000003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002 – Fundo Municipal de Assistência Social

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 08 – Assistência Social  
**Sub. Função:** 241 – Assistência ao Idoso  
**Programa:** 3204 – Apoio a Organizações não Governamentais para o atendimento da Pessoa Idosa  
**Atividade:** 2.304 – Transferência a Organizações não Governamentais vinculadas a pessoa idosa

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos  
**Ficha:** 373  
**Elemento de Despesa:** 33.50.43.00000 – Subvenções Sociais

**Valor:** R\$ 118.867,28

**Programa:** ~~CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA~~ 08010000 – Programas de Assistência Social  
para o atendimento da Pessoa Portadora de deficiência

**Atividade:** 2.305 – Transferência e doação de Equipamentos a ONGs. vinculadas a pessoa portadora de deficiência

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 374

**Elemento de Despesa:** 33.50.43.00000 – Subvenções Sociais

**Valor:** R\$ 81.595,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub. Função:** 243 – Assistência à Criança e ao

Adolescente **Programa:** 3208 – Gestão e

Manutenção do Conselho Tutelar **Atividade:** 2.308 –

Manutenção do Conselho Tutelar

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 391

**Elemento de Despesa:** 31.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Valor:** R\$ 60.000,00

**Ficha:** 397

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 17.977,74

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub. Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 3210 – Combate a Fome

**Atividade:** 2.314 – Benefício eventual as pessoas em vulnerabilidade social – Kits cestas básicas de alimentos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**Ficha:** 456

**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**Valor:** R\$ 10.477,80

**ÓRGÃO:** 000004 – Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002 – Fundo Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Sub. Função:** ~~300 – Vigilância Epidemiológica~~  
**Programa:** 4213 – Vigilância Ambiental em Saúde  
**Atividade:** 2.417 – Programa castração, controle populacional de animais e transmissão de vetores

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde  
**Ficha:** 571  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Valor:** R\$ 46.977,74

**ÓRGÃO:** 000005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 12 – Educação  
**Sub. Função:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 5105 – Educação Voltada para o meio rural  
**Atividade:** 2.504 – Transferência a organizações não governamentais vinculadas à educação do campo

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE  
**Ficha:** 590  
**Elemento de Despesa:** 33.50.43.00000 – Subvenções Sociais  
**Valor:** R\$ 21.595,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 12 – Educação  
**Sub. Função:** 364 – Ensino Superior  
**Programa:** 5107 – Transporte Escolar – Ensino Superior  
**Atividade:** 2.506 – Apoio ao transporte dos graduandos em nível superior

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE  
**Ficha:** 595  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Valor:** R\$ 25.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 12 – Educação  
**Sub. Função:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 5102 – Estruturação do Sistema Educacional  
**Atividade:** 1.504 – Adequação e modernização de escolas do ensino fundamental

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

**Ficha:** 603

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 65.500,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 12 – Educação

**Sub. Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 5202 – Ampliação de oferta de vagas no Ensino Fundamental

**Atividade:** 1.502 – Construção, reforma e ampliação de escolas do ensino fundamental

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

**Ficha:** 619

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 165.955,48

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 12 – Educação

**Sub. Função:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 5102 – Estruturação do Sistema Educacional

**Atividade:** 1.505 – Aquisição de parquinhos, adequação e modernização de escolas da Educação Infantil

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

**Ficha:** 620

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 164.977,74

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação da Reserva de Contingência para atender as emendas impositivas na forma da Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.173, de 02 de janeiro 2024, Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024 e do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento

vigente, a saber:

**ÓRGÃO: 000002** – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000023** - Secretaria Municipal de Planejamento

**Função:** 99 - Reserva de Contingencia  
**Sub. Função:** 999 – Reserva de Contingencia  
**Programa:** 9991 – Reserva de Contingencia  
**Atividade:** 9.991 – Reserva de Contingencia

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 1500000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e transferência de Impostos

**Ficha:** 668

**Elemento de Despesa:** 99.99.99.000000 – Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS

**Valor:** R\$ 1. 403.710,67

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ATO DA MESA  
DIRETORA Nº 04/2024**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam suplementadas no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, as quais serão acrescidas nos seguintes valores:

**ÓRGÃO:** 000004 – Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002 – Fundo Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 10 – Saúde

**Sub. Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 4205 – Oferta de Serviços de Saúde através de Consórcio Intermunicipal

**Atividade:** 2.408 – Transferência ao CIM/Noroeste

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 170600009999 - Transferência Especial da União

**Ficha:** 539

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 1. 163.710,67

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 10 – Saúde  
**Sub. Função:** 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
**Programa:** 4209 – Assistência a Saúde da população de baixa renda  
**Atividade:** 2.412 – Real. Exames diversos. Aquisição de Órtese, prótese, cadeiras de roda, banho e cama hospitalar

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 160000000000 - Transf. Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes  
**Ficha:** 551  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Valor:** R\$ 240.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação da Reserva de Contingencia para atender as emendas impositivas na forma da Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.173, de 02 de janeiro 2024, Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024 e do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

**ÓRGÃO:** 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000023 - Secretaria Municipal de Planejamento

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 99 - Reserva de Contingencia  
**Sub. Função:** 999 – Reserva de Contingencia  
**Programa:** 9991 – Reserva de Contingencia  
**Atividade:** 9.991 – Reserva de Contingencia

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes ...  
**Ficha:** 668  
**Elemento de Despesa:** 99.99.99.000000 – Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS  
**Valor:** R\$ 240.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 170600009999 - Transferência Especial da União  
**Ficha:** 668  
**Elemento de Despesa:** 99.99.99.000000 – Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS  
**Valor:** R\$ 1. 163.710,67

	<p><b>Art. 3º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 4º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2024</b></p>	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º ESTABELECE</b> Sessão Ordinária Itinerante que se realizará no dia 20 de fevereiro do ano em curso, com início às 18h (dezoito horas) conforme art. 176, III do Regimento Interno, no “Palácio do Café Conilon”, situado na Praça Aurélio Bastianello, Avenida Presidente Castelo Branco.</p>
	<p><b>Art. 2º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 3º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 06/2024</b></p>	<p><b>R E S O L V E:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação abaixo discriminada, a qual será acrescida no seguinte valor:</p> <p><b>ÓRGÃO: 000001</b> - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</p> <p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001</b> - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 01 – Legislativa</p> <p><b>Sub. Função:</b> 031 – Ação Legislativa</p> <p><b>Programa:</b> 2214 – Capacitação de Servidores</p> <p><b>Atividade:</b> 2.105 – Representação, capacitação, assinatura de periódicos</p> <p>e contribuição a entidades de assessoria.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000</p> <p><b>Ficha:</b> 34</p> <p><b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>

	<p><b>Valor:</b> R\$ 50.000,00</p> <p><b>Art. 2º</b> Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:</p>
	<p><b>Sub. Função:</b> 031 – Ação Legislativa</p> <p><b>Programa:</b> 1103 – Comunicação Social da Câmara Municipal</p> <p><b>Atividade:</b> 2.103 – Manutenção, implementos de sistemas informatizados, rede, comunicação e transparência.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000</p> <p><b>Ficha:</b> 23</p> <p><b>Elemento de Despesa:</b> 33904000000 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Valor:</b> R\$ 50.000,00</p> <p><b>Art. 3º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 4º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p style="text-align: center;"><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 07/2024</b></p>	<p><b>R E S O L V E:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação abaixo discriminada, a qual será acrescida no seguinte valor:</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 01 – Legislativa <b>Sub. Função:</b> 031 – Ação Legislativa <b>Programa:</b> 1105 – Realização de Concurso Público <b>Atividade:</b> 2.104 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo</p>

	<p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000  <b>Ficha:</b> 30  <b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  <b>Valor:</b> R\$ 12.000,00</p> <p><b>Art. 2º</b> Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações</p>
	<p>orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:</p> <p style="text-align: center;"><b>ÓRGÃO: 000001</b> - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001</b> - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 01 - Legislativa  <b>Sub. Função:</b> 031 – Ação Legislativa  <b>Programa:</b> 1103 – Comunicação Social da Câmara Municipal  <b>Atividade:</b> 2.103 – Manutenção, implementos de sistemas informatizados, rede, comunicação e transparência.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000  <b>Ficha:</b> 22  <b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  <b>Valor:</b> R\$ 12.000,00</p> <p><b>Art. 3º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 4º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p style="text-align: center;"><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 08/2024</b></p>	<p><b>R E S O L V E:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Os recursos das Emendas Impositivas nºs 003, 004, 033, 035, 053, e 066/2024 e o recurso parcial da Emenda Impositiva nº 025/2024, ficam realocados para suplementar dotação orçamentária abaixo discriminada vinculada ao orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a qual será acrescida no seguinte valor:</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 000021 – Secretaria Municipal de Administração</p>

	<p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 04 – Administração  <b>Sub. Função:</b> 122 – Administração Geral  <b>Programa:</b> 2212 – Prédios e próprios Municipais</p>
	<p><b>Valor:</b> vinculados a Administração R\$ 281.660,94</p> <p><b>Art. 2º</b> Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação da Reserva de Contingencia para atender as emendas impositivas na forma da Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.173, de 02 de janeiro 2024, Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024 e do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:</p> <p><b>ÓRGÃO: 000002</b> – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000023</b> - Secretaria Municipal de Planejamento</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 99 - Reserva de Contingencia  <b>Sub. Função:</b> 999 – Reserva de Contingencia  <b>Programa:</b> 9991 – Reserva de Contingencia  <b>Atividade:</b> 9.991 – Reserva de Contingencia</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 1500000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e transferência de Impostos  <b>Ficha:</b> 668  <b>Elemento de Despesa:</b> 99.99.99.000000 – Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS  <b>Valor:</b> R\$ 281.660,94</p> <p><b>Art. 3º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 4º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p style="text-align: center;"><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 09/2024</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>R E S O L V E:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Do Objeto e âmbito de aplicação</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Este Ato regulamenta o disposto no <u>art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha nas categorias de qualidade comum e de luxo.</p>

## **Das Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Ato, considera-se:

I – Bem de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de apto a suprir as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

## **Da Classificação de bens**

**Art. 3º** A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso I, cabe ao agente público analisar as consequências econômico-financeiras advindas da contratação de item mais oneroso, ainda que a preço igual ou inferior ao de qualidade

	<p>comum de outro de mesma natureza.</p> <p><b>Da Vedação à aquisição de bens de luxo</b></p> <p><b>Art. 5º</b> É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Ato.</p> <p><b>Dos Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual</b></p>
	<p><b>Art. 6º</b> A unidade de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com sua unidade técnica, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o <u>inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no <b>caput</b>, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.</p> <p><b>Da Vigência</b></p> <p><b>Art. 8º</b> Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 9º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 10/2024</b></p>	<p><b>R E S O L V E:</b></p> <p><b>Do Objeto</b></p> <p><b>Art. 2º</b> Este Ato da Mesa dispõe sobre a dispensa de licitação na forma física, de que trata a Lei 14.133/2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO</b></p> <p><b>Da Instrução</b></p> <p><b>Art. 3º</b> O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;</li> <li>II – estimativa de despesa, nos termos do Ato da Mesa correspondente;</li> <li>III – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;</li> <li>IV – minuta do aviso de dispensa de licitação;</li> <li>V – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que</li> </ul>

	<p>demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>VI – razão de escolha do contratado;</li><li>VII – justificativa de preço, se for o caso; e</li><li>VIII – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;</li><li>IX – análise pela controladoria;</li><li>X – autorização da autoridade competente.</li></ul> <p><b>§ 1º</b> Na hipótese de registro de preço, de que dispõe o inciso IV, do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV</p>
--	---

do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§ 2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

### **Do Edital**

**Art. 4º** A Câmara deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações.

**§ 1º.** O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no Diário Oficial dos Municípios.

**§ 2º** É facultada a divulgação também no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.

**§ 3º** A publicação realizada na forma do §1º será reputada como a oficial para todos os efeitos, incluindo contagem de prazos.

### **Da Divulgação do Edital**

**Art. 5º** O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

### **Do Fornecedor**

**Art. 6º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, por meio eletrônico

	<p>(e-mail) ou físico no setor de licitações, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;</li><li>II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno</li></ul>
	<p>porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;</li><li>IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e</li><li>V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</li></ul> <p>Parágrafo único. A proposta apresentada em meio físico será recebida pelo setor de licitações.</p> <p><b>Art. 7º</b> Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>Do Julgamento</b></p> <p><b>Art. 8º</b> Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.</p> <p><b>Art. 9º</b> Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.</p> <p><b>§ 1º</b> Aplica-se o disposto neste artigo também aos casos em que a proposta ofertada esteja dentro do orçamento estimado da Câmara.</p> <p><b>§ 2º</b> Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.</p> <p><b>Art. 10</b> A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua</p>

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 11** No caso previsto no caput do art. 9º, quando, esgotadas as negociações, e todas as propostas restarem acima do orçamento estimado, o procedimento será reputado fracassado.

**Art. 12** Definida a proposta vencedora, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, com documentos complementares.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

### **Da Habilitação**

**Art. 13** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados ao setor de licitações, concomitantemente à proposta, via email ou na forma física, até a data e horário previstos no edital.

**Art. 14** Serão exigidos, no mínimo, os documentos de habilitação abaixo elencados nas hipóteses de contratações para entrega imediata ou naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21:

- I – habilitação jurídica;
- II – certidões negativas federal, estadual e municipal, conforme o caso;
- III – certidões trabalhistas;
- IV – certidões previdenciárias.

**Art. 15** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **Do Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 16** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar

as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou  
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Da Aplicação**

**Art. 18** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Das Orientações gerais**

**Art. 19** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 20** A dispensa poderá ser eletrônica, na forma prevista em regulamento da Câmara, nos casos em que:

- I – seja aconselhável o aumento da abrangência e competitividade dos fornecedores;
- II – propicie economia de escala e menores preços devido ao aumento do potencial de fornecedores envolvidos;
- III – restrição ou resistência dos fornecedores locais em participar da dispensa física;
- IV – quando houver ausência ou escassez de oferta do item nos mercados locais; ou
- V – nos demais casos conforme critério de conveniência e oportunidade da Câmara.

### **Da Vigência**

**Art. 21** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 22** Revogam-se as disposições em contrário.

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Ato da Mesa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e contratações, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

**Seção II**

**Das Definições**

**Art. 2º** Para os fins do disposto neste Ato da Mesa, considera-se:

I - **Estudo Técnico Preliminar - ETP:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Câmara;

IV - **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - **Área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - **Equipe de planejamento da contratação:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos- operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**CAPÍTULO II  
DA  
ELABORAÇÃO**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 3º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 4º** O ETP deverá estar alinhado, com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da

Administração.

**Art. 5º** O ETP será elaborado pelo servidor da área requisitante e, quando necessário, auxiliado pelo servidor da área técnica correspondente.

## Seção II

### Do Conteúdo

**Art. 6º** O ETP deverá contemplar os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Câmara previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações,

	<p>capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;</p> <p>XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,</p>
	<p>bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e</p> <p>XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</p> <p><b>§ 1º</b> O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.</p> <p><b>§ 2º</b> Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.</p> <p><b>§ 3º</b> Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.</p> <p><b>Art. 7º</b> Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:</p> <p>I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato;</p> <p>II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades; e</p> <p>III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p><b>Art. 8º</b> Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de <b>juízo de técnica e preço</b>, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p><b>Art. 9º</b> Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.</p>

**Seção**  
**III Exceções à elaboração do ETP**

**Art. 10** A elaboração do ETP é facultada:

I - nas hipóteses do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/21;

II – nas hipóteses de intervenção Estadual no Município;

III – nos casos de grave perturbação da ordem;  
art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21;

V - para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual;

VI - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

VII – na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21

VIII – nas compras ou contratações interdependentes; e

IX – nas compras ou contratações de baixo valor, baixo risco e baixa complexidade.

a) entende-se por baixo valor as compras e contratações que não ultrapassem 1/4 (um quarto) do valor definido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

b) entende-se por baixo risco as compras e contratações que, levando-se em consideração a alínea anterior, dada a natureza do objeto, apresentem riscos insignificantes para a Câmara.

c) entende-se por baixa complexidade as compras e contratações rotineiramente realizadas pela Câmara e que sejam comuns.

**CAPÍTULO III REGRAS  
ESPECÍFICAS**

**Seção I**

**Contratações de obras e serviços comuns de engenharia**

**Art. 11** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 12** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação abaixo discriminada, a qual será acrescida no seguinte valor:

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 – Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal

**Atividade:** 2.101 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 09

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 425.650,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001**-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal

**Atividade:** 2.101 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 04

**Elemento de Despesa:** 31909200000 – Despesas de Exercícios Anteriores  
**Valor:** R\$ 9.900,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 06

**Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 07

**Elemento de Despesa:** 33903200000 – Material, bemou  
serviço para distribuição  
gratuita

**Valor:** R\$ 14.900,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 10

**Elemento de Despesa:** 33904600000 – Auxílio-Alimentação

**Valor:** R\$ 30.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 14

**Elemento de Despesa:** 33919700000 – Aporte para cobertura de  
deficit atuarial do RPPS

**Valor:** R\$ 49.900,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 16

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – Equipamento e material permanente

**Valor:** R\$ 120.000,00

**ÓRGÃO:** 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000001 - Câmara Municipal de São  
Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1102 – Atos Oficiais da Câmara Municipal

**Atividade:** 2.102 – Publicação de atos oficiais

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 250000000000  
**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros serviços de terceiros  
pessoa jurídica  
**Valor:** R\$ 7.400,00

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001** - Câmara Municipal de São  
Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa  
**Programa:** 1104 – Prédio sede do Legislativo Municipal  
**Atividade:** 1.101 – Reforma, adequação, ampliação e  
acessibilidade para o prédio sede.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 24  
**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros serviços de terceiros  
pessoa jurídica  
**Valor:** R\$ 9.900,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 25  
**Elemento de Despesa:** 44905100000 – Obras e instalações  
**Valor:** R\$ 9.900,00

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001** - Câmara Municipal de São  
Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa  
**Programa:** 1104 – Prédio sede do Legislativo Municipal  
**Atividade:** 1.102 – Aquisição de imóveis visando a ampliação do  
prédio sede da Câmara Municipal.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 26

**Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de consumo

**Valor:** R\$ 4.900,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 27

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros serviços de terceiros  
pessoa jurídica

**Valor:** R\$ 7.900,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 28

**Elemento de Despesa:** 44906100000 – Aquisição de imóveis

**Valor:** R\$ 4.900,00

**ÓRGÃO:** 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000001 - Câmara Municipal de São  
Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1105 – Realização de concurso público

**Atividade:** 2.104 – Realização de concurso público e processo  
seletivo.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 29

**Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de consumo

**Valor:** R\$ 4.900,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 30

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros serviços de terceiros  
pessoa jurídica

**Valor:** R\$ 250,00

**ÓRGÃO:** 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000001 - Câmara Municipal de São  
Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

	<p><b>Sub. Função:</b> 031 – Ação Legislativa  <b>Programa:</b> 2214 – Capacitação de servidores</p>
	<p><b>Atividade:</b> 2.105 – Representação, capacitação, assinatura de periódicos e contribuição a entidades de assessoria.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000  <b>Ficha:</b> 31  <b>Elemento de Despesa:</b> 33901400000 – Diárias civil  <b>Valor:</b> R\$ 50.000,00</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 01 - Legislativa  <b>Sub. Função:</b> 031 – Ação Legislativa  <b>Programa:</b> 2214 – Capacitação de servidores  <b>Atividade:</b> 2.107 – Contribuição à associação das Câmara Municipais e dos vereadores do Espírito Santo - ASCAMVES</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000  <b>Ficha:</b> 35  <b>Elemento de Despesa:</b> 33904100000 – Contribuições  <b>Valor:</b> R\$ 900,00</p> <p><b>Art. 3º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p><b>Art. 4º</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p style="text-align: center;"><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 13/2024</b></p>	<p><b>R E S O L V E:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação abaixo discriminada, a qual será acrescida no seguinte valor:</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 01 – Legislativa</p>

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa  
**Programa:** 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 08  
**Elemento de Despesa:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Valor:** R\$ 70.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa  
**Programa:** 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal  
**Atividade:** 2.101 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 06  
**Elemento de Despesa:** 31903000000 – Material de Consumo  
**Valor:** R\$ 20.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa  
**Programa:** 1103 – Comunicação Social da Câmara Municipal  
**Atividade:** 2.103 – Manutenção, Implementos de sistemas informatizados, rede, comunicação.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 23  
**Elemento de Despesa:** 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.  
**Valor:** R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**RESOLVE:**

**ATO DA MESA  
DIRETORA Nº 14/2024**

**Art. 1º** Fica suplementada no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação orçamentária abaixo discriminada, a qual passará a constar acrescida com o seguinte valor:

**ÓRGÃO:** 000005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 12 – Educação

**Sub. Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 5102 – Estruturação do Sistema Educacional

**Atividade:** 1.504 – Adequação e modernização de escolas do ensino fundamental

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

**Ficha:** 603

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 9.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial das Emendas Impositivas de nº 007/2024 e nº 008/2024, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, das quais serão subtraídos os seguintes valores:

**ÓRGÃO:** 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002.73 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub. Função:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 2732 – Desporto Amador

**Atividade:** 1.222 – Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal e Campos de Futebol

	<p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos</p> <p><b>Ficha:</b> 329</p> <p><b>Elemento de Despesa:</b> 44.90.51.00000 – Obras e Instalações</p>
	<p><b>Valor (-) :</b> R\$ 4.000,00</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 000002.73 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 27 – Desporto e Lazer  <b>Sub. Função:</b> 812 – Desporto Comunitário  <b>Programa:</b> 2732 – Desporto Amador  <b>Atividade:</b> 2.251 – Promoção e Participação em Eventos Desportivos Amadores</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u></b></p> <p><b>Fonte de Recurso:</b> 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos</p> <p><b>Ficha:</b> 333</p> <p><b>Elemento de Despesa:</b> 33.92.31.00000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras</p> <p><b>Valor (-) :</b> R\$ 5.000,00</p> <p><b>Art. 3º</b> Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.</p> <p>Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p style="text-align: center;"><b>ATO DA MESA DIRETORA Nº 15/2024</b></p>	<p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação abaixo discriminada, a qual será acrescida no seguinte valor:</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b></p> <p><b>Função:</b> 01 – Legislativa  <b>Sub. Função:</b> 031 – Ação Legislativa  <b>Programa:</b> 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal</p>

**Atividade:** 2.101 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 02  
**Elemento de Despesa:** 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Valor:** R\$ 97.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 05  
**Elemento de Despesa:** 31911300000 – Obrigações Patronais – OP. Intra-orçamentárias  
**Valor:** R\$ 15.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 12  
**Elemento de Despesa:** 33909300000 – Indenizações e Restituições  
**Valor:** R\$ 8.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa  
**Programa:** 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal  
**Atividade:** 2.101 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 06  
**Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo  
**Valor:** R\$ 20.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 01 - Legislativa 150000000000

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal

**Atividade:** 2.106 – Adequação e Modernização do Plenário

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 17

**Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 29.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 18

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 19.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1103 – Comunicação Social da Câmara Municipal

**Atividade:** 2.103 – Manutenção, Implementos de sistemas informatizados, rede, comunicação.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 23

**Elemento de Despesa:** 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ATO DA MESA  
DIRETORA Nº 16/2024**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 3.174, de 05 de janeiro de 2024, a dotação abaixo discriminada, a qual será acrescida no seguinte valor:

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 – Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1103 – Comunicação social da Câmara Municipal

**Atividade:** 2.103 – Manutenção, Implementos de sistemas informatizados, rede, comunicação e transparência

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 23

**Elemento de Despesa:** 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 15.000,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 – Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 2214 – Capacitação de servidores

**Atividade:** 2.105 – Representação, capacitação, assinatura de periódicos e contribuição a entidades de assessoria.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 34

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

**ÓRGÃO: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001** - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1103 – Comunicação social da Câmara Municipal

**Atividade:** 2.103 – Manutenção, Implementos de sistemas informatizados, rede, comunicação e transparência

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 21

**Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 8.500,00

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Ficha:** 22

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 6.500,00

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Função:** 01 - Legislativa  
**Sub. Função:** 031 – Ação Legislativa  
**Programa:** 1101 – Gestão e manutenção do Poder Legislativo Municipal  
**Atividade:** 2.101 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**Fonte de Recurso:** 150000000000  
**Ficha:** 15  
**Elemento de Despesa:** 33960800000 – Outros Benefícios Assistenciais  
**Valor:** R\$ 17.000,00

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**RESOLVE:**

**ATO DA MESA  
DIRETORA Nº 17/2024**

**Art. 1º.** Ficam aprovados os termos do Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

**Parágrafo Único** – É assegurado ao Núcleo de Controle Interno o direito de acesso a qualquer tipo de informação e documento necessários ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

**Art. 2º.** Ao longo do exercício de 2025, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos do Plano Anual de Auditoria, poderão sofrer alterações em razão de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, ou incorporação de ações não previstas.

**Art. 3º.** Integra o presente Ato para todos os efeitos, o Anexo I - Plano Anual e Auditoria Interna para o exercício de 2025.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ATO DA MESA  
DIRETORA Nº 18/2024**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam anulados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados inscritos em Restos a Pagar não Processados no exercício de 2023, a saber:

<b>Nº Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor R\$</b>
0000017	SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA	2.169,80
0000047	ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	8.350,00
0000055	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	4.898,04
0000078	LA DOÇURA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	166,45
0000090	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	518,25
0000158	AUTO POSTO SÃO ROQUE	1.856,89
0000262	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	1.435,40
0000265	ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	134.042,79

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Das atividades relacionadas a esta Diretoria destacam-se a organização e controle relativo as Contratações da Câmara Municipal, e demais atos que produzirão informações para geração de relatórios e arquivos que deverão compor a prestação de contas anual dos

ordenadores de despesa dos órgãos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e o envio das remessas do CidadES Contratação.

A Diretoria que até então era Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio, foi desmembrada pela Lei nº 3.184, sancionada em 01 de fevereiro de 2024, e passou a ser Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

## **ATIVIDADES REALIZADAS:**

### **V COMPRAS**

Todas as aquisições passam por este setor inicialmente para pesquisa de preços, onde todos os registros e controles são feitos através de sistema informatizado que apura o menor preço cotado e encaminhado conforme determinação. Após o processo retorna a diretoria para confecção da minuta do edital de Licitação e/ou Dispensa de Licitação. Após análise da Procuradoria Jurídica, e saneamento de todas as inconsistências, caso haja, o processo é encaminhado ao Agente de Contratação e depois de homologada pela autoridade superior, retorna ao setor para que seja emissão a Autorização de Empenho, Autorização de Fornecimento e, se for o caso, formalização do Contrato. No exercício de 2024 foram realizados 25 (vinte e cinco) Pedidos de Compra, 24 (vinte e quatro) Pesquisas de Preços, 02 (dois) Pregões Eletrônicos, 15 (quinze) compras por Dispensa Física, 02 (duas) por Dispensa Eletrônica, 02 (duas) Inexigibilidades e 36 (trinta e seis) Autorizações de Empenho e de Fornecimento.

### **VI LICITAÇÕES/DISPENSAS**

Quanto as Licitações são inseridas todas as informações referentes aos Procedimentos Licitatórios realizados em um sistema informatizado de utilização do setor que transfere as informações que se encontrarão relacionadas no site da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através do Portal da Transparência, também pode-se visualizar informações, inclusive editais e publicações, que estarão disponíveis na aba "Licitações/Compras" do site da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha através do endereço: <https://www.camarasgp.es.gov.br/licitacao/compras>.

Segue abaixo relação das Licitações, Dispensas e Inexigibilidade de 2024:

<b>LICITAÇÕES</b>			
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ESTÁGIO DE EXECUÇÃO</b>
Pregão Eletrônico nº 01/2024	Contratação de empresa especializada para executar serviços em Consultoria Legislativa, mediante a execução das atividades e demais características e especificações	697/2024	Anulada

	técnicas contidas no Termo de Referência anexo, visando atender as demandas de Modernização e Consolidação da Legislação de São Gabriel da Palha.		
Pregão Eletrônico nº 02/2024	Contratação de empresa especializada para no fornecimento de software por meio de direito real de uso, contemplando prestação de serviço de implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção, sendo todos os sistemas interligados e integrados com os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema de administração financeira e controle.	716/2024	Homologada

<b>DISPENSAS</b>			
<b>DISPENSA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ESTÁGIO DE EXECUÇÃO</b>
Dispensa Eletrônica nº 01/2024	Aquisição de fotos e quadros para sessão solene de entrega de certificados de títulos de cidadania gabrielense, no aniversário da cidade.	504/2024	Fracassada
Dispensa Física nº 01/2024	Aquisição de fotos e quadros para sessão solene de entrega de certificados de títulos de cidadania gabrielense, no aniversário da cidade.	504/2024	Homologada
Dispensa Eletrônica nº 02/2024	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software de proteção antivírus, antispyware, filtragem web e afins do tipo Endpoint; licença de solução em backup e armazenamento em nuvem e licença	546/2024	Homologada

	de solução em monitoramento e gerenciamento avançado com monitoramento e manutenção remota para uso nos computadores e servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.		
Dispensa Física nº 02/2024	Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais.	548/2024	Homologada
Dispensa Física nº 03/2024	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES	601/2024	Homologada
Dispensa Física nº 04/2024	Aquisição de duas (02) unidades de SSD (Disco de Estado Sólido) de 01 TB cada no padrão NAS para uso na máquina “Servidor” da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.	545/2024	Homologada
Dispensa Física nº 05/2024	Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrações de 20 litros e Gás GLP 13 kg, para consumo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.	21/2024	Homologada
Dispensa Física nº 06/2024	Contratação de seguro para veículo oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos.	799/2024	Homologada
Dispensa Física nº 07/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e complementos para atender demanda e necessidade deste Poder.	207/2024	Homologada
Dispensa Física nº 08/2024	Contratação de jornal de grande circulação em todo o Estado do Espírito Santo, em formato digital, para publicações de atos visando atender a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme determina a Lei 14.133/21;	933/2024	Homologada
Dispensa Física nº	Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado (tipo	747/2024	Homologada

09/2024	splits), incluindo higienização/lubrificação, carga de gás e substituição de peças, para os equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.		a
Dispensa Física nº 10/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.	1003/2024	Homologada
Dispensa Física nº 11/2024	Aquisição de suprimentos para uso nas multifuncionais e impressoras da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.	551/2024	Homologada
Dispensa Física nº 12/2024	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva das multifuncionais/impressoras da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.	966/2024	Homologada
Dispensa Física nº 13/2024	Aquisição de Plaquetas de Patrimônio, atendendo a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.	1123/2024	Homologada
Dispensa Física nº 14/2024	Contratação de prestação de serviços e locação de equipamentos para a realização da Sessão de Instalação da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, que dará posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para legislatura 2025/2028.	1438/2024	Homologada
Dispensa Física nº 15/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.	1445/2024	Homologada

<b>INEXIGIBILIDADES</b>			
<b>INEXIGIBILIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ESTÁGIO DE EXECUÇÃO</b>
Inexigibilidade nº	Contratação do serviço de		Homologada

01/2024	“Programa de capacitação/atualização seriada dos servidores do Legislativo Municipal de São Gabriel da Palha-ES”.	277/2024	a
Inexigibilidade nº 02/2024	Locação de imóvel pertencente ao Lions Clube, localizado na Av. Bartimeu Gomes de Aguiar, nº 1510, Jardim das Oliveiras, município de São Gabriel da Palha/ES, para a realização da sessão de instalação para posse dos Vereadores e Prefeito eleitos para a legislatura 2025/2028, que acontecerá no dia 01/01/2025 as 8hs.	1411/2024	Homologada

#### VII CONTRATOS:

É de responsabilidade da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos lavrar os Contratos Administrativos e Termos Aditivos firmados entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e seus fornecedores, tendo sido suas minutas aprovadas anteriormente pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Todos os Contratos ou Termos Aditivos lavrados no ano de 2024 encontram-se relacionados no site da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através do Portal da Transparência, os mesmos também se encontram digitalizados na íntegra na aba “Contratações” do site da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha através do endereço: <https://www.camarasgp.es.gov.br/contrato/index/6>

Segue abaixo relação de Contratos e Termos Aditivos lavrados em 2024:

<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>PROCESSO</b>
01/2024	Contratação do serviço de “Programa de capacitação/atualização seriada dos servidores do Legislativo Municipal de São Gabriel da Palha-ES”.	INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR (ICPL)	Vigência de 20/03/2024 a 28/09/2024	277/2024
02/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	Vigência de 16/05/2024 a	548/2024

	<p>fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme especificações e condições constantes deste termo.</p>		15/05/2025	
03/2024	<p>Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a demanda da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, – ES</p>	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	Vigência de 07/06/2024 a 06/06/2025	601/2024
04/2024	<p>Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrações de 20 litros e Gás GLP 13 kg, para consumo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES.</p>	AVENIDA GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Vigência de 19/06/2024 a 18/06/2025	021/2024
05/2024	<p>CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender às demandas da Câmara Municipal.</p>	MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTE S EIRELLI	Vigência de 17/07/2024 a 17/07/2025	705/2024
06/2024	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de gêneros alimentícios de</p>	SERGIO BENINCA ME	Vigência de 02/08/2024 a 01/08/2025	207/2024

	panificação e complementos para atender demanda e necessidade deste Poder, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		25	
07/2024	Contratação de jornal de grande circulação em todo o Estado do Espírito Santo, em formato digital, para publicações de atos visando atender a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme determina a Lei 14.133/21.	S.A. A GAZETA	Vigência de 29/08/2024 a 28/08/2025	933/2024
08/2024	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software por meio de direito real de uso, contemplando prestação de serviço de implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção, sendo todos os sistemas interligados e integrados com os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema de administração financeira e controle.	E&L Produções de Software Ltda	Vigência de 10/10/2024 a 09/10/2025	716/2024

<b>TERMO ADITIVO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>PROCESSO</b>
1º Termo	O presente Termo	SST	18/01/20	1021/2023

Aditivo ao Contrato 01/2023	Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, conforme disposto nas cláusulas seguintes.	CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA	24 até 17/01/2025	
5º Termo Aditivo ao Contrato 02/2020	O presente Termo Aditivo tem como objeto SUPRIMIR o item V da letra "b" da Cláusula Primeira do referido contrato retroagindo seus efeitos a 31 de outubro do corrente ano, conforme disposto na cláusula seguinte.	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	25/01/2024 a 05/08/2024	1143/2023
3º Termo Aditivo ao Contrato 02/2021	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	12/02/2024 até 11/02/2025	1048/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato 07/2023	O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste contratual e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023, e SUPRESSÃO de itens e valor conforme disposto nas cláusulas seguintes.	ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	09/08/2024 até 08/08/2025	207/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato 08/2023	O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 08/2023, conforme disposto nas cláusulas seguintes.	GERALDA SOARES COLOMBI	21/09/2024 a 20/03/2025	794/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato 09/2023	O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 09/2023, conforme disposto nas cláusulas seguintes.	JACIMAR JOSE LODI	21/09/2024 a 20/03/2025	794/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2023	O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023, conforme disposto nas cláusulas seguintes.	VIVIANE LUDTKE DA SILVA KLEIN	21/09/2024 a 20/03/2025	810/2023
--------------------------------------	--	-------------------------------	-------------------------	----------

## **DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

A Diretoria utiliza também um software para controle e gestão do almoxarifado onde são registradas todas as entradas de produtos e suas saídas através de requisições onde são informados os produtos, quantidades e o requerente. É atribuído a esta Diretoria a responsabilidade de recebimento, distribuição e controle de todo material necessário para a Manutenção dos serviços desta Câmara Municipal.

Todo o controle de aquisição, recebimento, distribuição, guarda, registro, inventário, conservação e manutenção do Patrimônio Público utilizado pela Câmara Municipal são feitas por este setor que registra todas as informações em software próprio para este fim.

A Câmara Municipal cumprindo o que determina a Lei faz a depreciação mensal de todo o Ativo e ao final de cada exercício é feita uma comissão para fiscalização dos registros, conforme processo nº 1222/2024 que objetivou a realização do inventário anual de bens móveis.

## **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal tem por objetivo as atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como, de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão, análise e certificado da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; de controle e escrituração contábil e de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com as normas legais em vigor.

O Planejamento para elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo Municipal atende ao calendário expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento. Através de reuniões com os responsáveis pelos órgãos da Estrutura Organizacional junto a Mesa Diretora, são elencadas as prioridades.

A proposta é elaborada e formatada a partir da consolidação destas informações e depois

de adequada ao limite legal de gasto do Poder Legislativo e aprovada, é remetida para a Secretaria Municipal de Planejamento dentro do prazo fixado para sua consolidação na Proposta Orçamentária do Município.

## **REPASSES DO DUODÉCIMO**

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

O repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal e Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Nos termos do Art. 29-A Inciso I da Constituição Federal, os cálculos para os repasses ao Poder Legislativo dos Municípios com população até 100.000 habitantes são de 7,00% o somatório da Receita Tributária (IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF e Taxas) que são receitas derivadas de tributos em geral, ou seja, dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, mais o somatório das receitas de transferências correntes, previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

### **Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal**

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF é parte integrante dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, conforme o art. 48 da Lei nº 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Este deve ser emitido pelos Chefes dos Poderes e Órgãos semestralmente e publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período, conforme o §1º do art. 55 da referida lei.

Este relatório é de suma importância, pois estabelece diversos limites, entre estes os de despesa total com pessoal, a exemplo:

- a) Do Limite de Alerta que estabelece 90% (noventa por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme inciso II do § 1º do art. 59 da LRF;
- b) Do Limite Prudencial 95% (noventa e cinco por cento), conforme parágrafo único, art. 22 da LRF;
- c) Do Limite Máximo conforme incisos I, II e III, art. 20 da LRF.

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao 2º semestre do exercício de 2024, permitem as seguintes constatações:

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 30 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2023, alterada pela Portaria STN/MF Nº 288, de 27 de abril de 2023.

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha foi de 2,19%, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

## **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Sistemas da Câmara Municipal tem por objetivo as atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de informática, bem como, de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão.

### **Atividades Realizadas**

No ano de 2024, foram realizados inúmeros procedimentos cotidianos do setor, como:

- Manutenção preventiva e corretiva em nível de *Hardware* e *Software*;
- Manutenção e monitoramento da rede de compartilhamento de recursos, arquivos e conexão com a Internet que interliga os computadores, periféricos e outros dispositivos;
- Manutenção e monitoramento do Servidor de Arquivos e Sistemas;
- Manutenção e monitoramento de rotinas de cópias de segurança locais (*Backups*) das informações mais relevantes em unidades externas de armazenamento;
- Manutenção e monitoramento de rotinas de cópias de segurança (backup) na “Nuvem” do Servidor de arquivos e sistemas;
- Manutenção e monitoramento do Software Corporativo de Antivírus e gerenciamento instalado nos computadores e Servidor através de console de gerenciamento e localmente;
- Serviços de apoio aos usuários no suporte e resolução de problemas técnicos (*Help Desk*);

- Consultorias e auxílios na execução de procedimentos específicos;
- Diagnósticos, em geral;
- Fiscalização dos serviços terceirizados de Tecnologia da Informação;
- Auxílio técnico na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares na área de tecnologia, sendo eles:
  - Antivírus, backup em nuvem e gerenciamento avançado (Processo nº 546/2024);
  - Suprimentos de impressoras (Processo nº 551/2024);
  - Softwares integrados (Processo nº 716/2024);
  - Conexão de Internet (Processo nº 1242/2024);

- Vale ressaltar que, além das ações supracitadas, a Diretoria de TI atua constantemente nas atividades e demandas de todos os setores da Câmara Municipal no que se refere ao uso de tecnologias, como consultorias, elaboração de especificações de equipamentos para aquisição, emissão de laudos, participação / colaboração em comissões, etc.

- Em relação a aquisições de materiais e serviços terceirizados de TI, ocorreram neste ano:

- Aquisição de licença de 36 meses da ferramenta *Acronis Cyber Protect Cloud* (Processo nº 546/2024), que engloba software antivírus corporativo e gerenciamento avançado para todos os computadores e o backup em “Nuvem” do Servidor de arquivos e sistemas, com armazenamento de até 01 TB (*Terabyte*);
- Renovação do Contrato nº 07/2023, que objetiva os serviços de manutenção e suporte do Portal Oficial do Legislativo e do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Processos (Processo nº 207/2023);
- Renovação / contratação dos softwares integrados de gestão pública (Processo nº 716/2024 / Contrato nº 08/2024);
- Contratação de empresas especializada para manutenção preventiva das impressoras lotadas na Câmara Municipal (Processo nº 966/2024);
- Aquisição de suprimentos para as impressoras lotadas na Câmara Municipal (Processo nº 551/2024);
- Abertura de processo para aquisição de link dedicado de Internet, com o objetivo de melhorias na qualidade e continuidade das atividades executadas pela Câmara Municipal (Processo nº 1242/2024).

## GESTÃO DOCUMENTAL

A Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação, é responsável pela execução de atividades de protocolo, recepção, distribuição de processos, apoio às Comissões Permanentes, documentação, catalogação, guarda e conservação de processos e documentos, arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal.

**Atividades realizadas:** No exercício de 2024, a Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação, foi responsável pelo atendimento, orientação e instrução aos munícipes e cidadãos que solicitaram informações e pedidos aos Vereadores e aos demais órgãos e Servidores que compõem a estrutura desta Casa.

Também, quanto às atividades de informação, foi realizado a divulgação e tramitação dos atos do Poder Legislativo no site da Câmara Municipal, dos processos em andamento, propiciando amplo acesso das informações realizadas por esta Casa aos munícipes;

Foi fornecido informações sobre a localização de processos e demais protocolos, auxiliando os setores e Diretorias desta Casa;

Foram recebidos também diversos chamados e solicitações de Informação através da plataforma e-SIC e e-OUV, onde foram encaminhados aos setores responsáveis para providências e posterior retorno aos requerentes.

## RETORIA DE COMUNICAÇÃO

A Diretoria de Comunicação foi criada através da Lei Municipal Nº 2.968, de 16 de maio de 2022.

Em 2024 foram desenvolvidos inúmeros trabalhos pelo setor com a finalidade de dar publicidade aos atos da Câmara Municipal através do Diário Oficial, site oficial da Câmara e redes sociais, bem como, informativos internos sobre assuntos pertinentes a assuntos da atualidade, como:

- Publicações no Diário Oficial:

TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE
DECRETO LEGISLATIVO	52

- 22 (vinte e duas) Sessões Ordinárias transmitidas ao vivo pelo Facebook e Instagram;
- 08 (oito) Sessões Extraordinárias transmitidas ao vivo pelo Facebook e Instagram;
- 02 (duas) Sessões Solenes transmitidas ao vivo pelo Facebook e Instagram;

- 01 (uma) Sessão de Diplomação transmitidas ao vivo pelo Facebook e Instagram;
- Criação de artes e textos sobre matérias aprovadas em Sessões Plenárias para postagem nas redes sociais;
- Criação de artes para publicação sobre datas comemorativas/feriados municipais, estaduais e nacionais;
- Criação de artes e textos para publicação sobre o trabalho e atividades realizadas pela Câmara.

Intensificamos nosso trabalho nas plataformas digitais, garantindo a proximidade da Câmara com a população. Ao todo, nossas transmissões no Facebook e Instagram alcançaram mais de 12 mil visualizações, refletindo o interesse e a participação da comunidade nos trabalhos legislativos. Também foram produzidas e publicadas mais de 120 matérias e atualizações.

No ano de 2024, a Diretoria de Comunicação desempenhou um papel fundamental no suporte às atividades institucionais.

Entre os marcos deste período, destaca-se o primeiro ano completo de funcionamento do sistema 100% digital, eliminando completamente o uso de papel na tramitação de processos legislativos e administrativos.

A Diretoria de Comunicação, já familiarizada com o sistema digital devido à sua experiência prévia, desempenhou um papel estratégico na implementação dessa nova dinâmica. Atuamos ativamente no auxílio aos demais setores, oferecendo suporte técnico e orientações personalizadas para garantir a adaptação ao novo modelo de trabalho. Para muitos servidores, o sistema digital era uma novidade que exigia um período de transição e aprendizado, e nosso papel foi essencial para facilitar essa integração de forma eficiente e acolhedora.

Além disso, a Diretoria de Comunicação continuou a realizar suas atividades regulares de criação e gestão de conteúdos institucionais, mantendo a transparência nas ações do Legislativo e aproximando a Câmara da população. Foram desenvolvidas campanhas informativas, atualizações nas plataformas digitais e o suporte direto às demandas de outros departamentos, sempre com o objetivo de fortalecer a comunicação interna e externa da Casa.

Essa interação constante entre os setores consolidou a Diretoria de Comunicação como um elo estratégico no funcionamento da Câmara Municipal, contribuindo para o pleno exercício de suas funções legislativas e administrativas. Encerramos o ano de 2024 com a certeza de que nossas ações não apenas fortaleceram a comunicação institucional, mas também

colaboraram diretamente para o avanço do Legislativo em um modelo de gestão mais moderno, eficiente e conectado às necessidades da comunidade.

## **SECRETARIA GERAL**

No decorrer do exercício do ano 2024, a Secretaria-Geral realizou várias ações a fim de cumprir com seu papel e função, tais como serão descritos abaixo:

Foi prestado apoio legislativo a Mesa Diretora, na condução dos seus trabalhos, na elaboração de projetos da Mesa Diretora, buscando manter o contato com outras câmaras e municípios para aperfeiçoar e orientar sobre algumas matérias de interesse público, bem como em permanente contato com as secretarias da Prefeitura Municipal para conduzir os trabalhos da Câmara que necessitam dessa integração.

Junto a Presidência desta Casa de Leis, planejamos e executamos várias atividades legislativas, administrativas, bem como um acompanhamento permanente aos assuntos parlamentares junto aos Vereadores, assessorando e contribuindo com as demandas dos mesmos, desde a produção de projetos de Leis, esclarecimentos e estudos dos projetos de leis que passaram por esta casa de Leis, elaboração e orientação sobre indicações, ofícios, requerimentos, moção de aplausos, moção de pesar, dentre outros.

Acompanhamento e contribuição com os trabalhos das comissões permanentes durante com ano.

Estudo dos projetos que chegaram a Casa de Leis levando até a presidência e as comissões, bem como encaminhando ao Presidente às relações de projetos aptos a serem levados à ordem do dia e prontos para votação em plenário, conforme disposições regimentais.

Coordenação e organização das sessões solenes realizadas, tais como: homenagem as Mulheres pelo dia internacional das mulheres e título de Cidadão Gabrielense e sessão de instalação para posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para legislatura 2025/2028.;

Acompanhamento e apoio as Diretorias desta casa de Leis, como protocolo, administrativo, finança, assuntos legislativos, comunicação, informática e procuradoria Geral nas matérias de competência das respectivas diretorias;

Permanente articulação com chefe de gabinete da Presidência, visando coordenação dos trabalhos administrativos pertinentes;

Foi promovido e supervisionado o processo de aquisição de vários itens de necessidade para o bom funcionamento e aprimoramentos dos trabalhos desta Casa de Leis, tais como:

Aplicação do concurso público para preenchimento;

Manutenção do veículo oficial;

Reforma e restauração do prédio da Câmara;

Reforma do regimento;

Acompanhamento e organizações das sessões ordinárias e extraordinárias;

Manutenção de impressoras;

Aquisição de suprimentos para impressoras;

Manutenção ar-condicionado;

Contratação de antivírus;

Contratação de software;

Aquisição de unidades de SSD;

Aquisição de móveis para diretorias, gabinetes vereadores;

Processo para contratação de serviço para fornecimento de água, gás, pão, passagem aérea, jornal de grande circulação, dentre outros.

Alteração/revisão da estrutura organizacional da Câmara;

Contratação do serviço de “Programa de capacitação/atualização seriada dos servidores da Câmara”

## PROCURADORIA GERAL

- A Procuradoria Geral da Câmara Municipal em 2024 contou com a nomeação de uma Procuradora Jurídica. Assim, o quadro da Procuradoria Geral se encontra com 02 (duas servidoras). Em 2024 a Procuradoria apresentou os seguintes resultados:

- Considerando a Nova Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em favor do assessoramento jurídico como instrumento indispensável para a tomada de decisões administrativas, houve a continuidade de capacitação em diversos cursos para manifestação das análises técnico-jurídicas, possibilitando, além da segurança jurídica, o atingimento das contratações públicas, podendo citar: i) Assessoria Jurídica Ministrada pelo Dr. Alexandre; ii) Presença em evento de programa de integridade de Câmaras vizinhas com o fulcro de apresentar para a Câmara os princípios da administração pública e integridade, ética e probidade com o Promotor de Justiça, Dr. Lélío Marcarini.
- Com relação a Defesa dos Direitos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, considerando o dia 02 de Janeiro de 2024 até dia 26 de Dezembro de 2024 a Procuradoria movimentou em média 70 (setenta) Processos Administrativos e Judiciais;
- Os temas mais relevantes em 2024 continuaram sendo sobre contratos administrativos;
- Em 2024 a Procuradoria Geral cuidou dos Processos judiciais, administrativos e dos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo, além de assessoramento jurídico nas manifestações juntamente ao Ministério Público. Dessa forma, destaca-se os resultados de atuação da Procuradoria em termos de impacto em políticas públicas;
- A Procuradoria Geral também auxiliou nas avaliações dos servidores efetivos conforme preconiza a Lei Municipal nº 1997;
- A Procuradoria Geral também participou no assessoramento das Comissões de Constituição, Justiça e Comissão de Finanças, além das discussões realizadas no Plenário;
- O relatório demonstra eficácia e efetividade, tendo em vista as movimentações dos processos, tratando-se a efetividade em capacidade de alcançar os resultados pretendidos;  
023 a Procuradoria Geral cuidou dos Processos judiciais, administrativos e dos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo, além de assessoramento jurídico nas manifestações juntamente ao Ministério Público. Dessa forma, destaca-se os resultados de atuação da Procuradoria em termos de impacto em políticas públicas;
- A Procuradoria Geral também auxiliou nas avaliações dos servidores efetivos conforme preconiza a Lei Municipal nº 1997;

- A Procuradoria Geral também participou no assessoramento das Comissões de Constituição, Justiça e Comissão de Finanças, além das discussões realizadas no Plenário;
- O relatório demonstra eficácia e efetividade, tendo em vista as movimentações dos processos, tratando-se a efetividade em capacidade de alcançar os resultados pretendidos

## **NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

O Núcleo de Controle Interno – NCI como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Ato nº. 04, de 24 de setembro de 2013, dispõe acerca da sua instituição neste Poder Legislativo, e ainda a Lei Municipal nº 2.336, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha.

As atividades de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha foram definidas com base no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, aprovado pelo Ato nº 012, de 21 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/12/2023, conforme previsto na IN-NCI nº 003/2012, bem como, das Ações e das Atividades de Controle a partir da seleção de itens constantes da IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As atividades selecionadas para avaliação na Unidade Gestora a que se refere este relatório, levou em consideração os pontos de controles com abordagem prioritária e os de abordagem complementar, de acordo com sua relevância e de forma a permitir uma análise com maior abrangência da PCA 2024.

O Plano Anual de Auditoria Interna 2024 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Núcleo de Controle Interno.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

O planejamento dos trabalhos de auditoria do Núcleo de Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- I efetivo de pessoal lotado no Núcleo de Controle Interno;
- II necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- III materialidade, baseada no volume da área em exame; e

IV observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2024 pelo do Núcleo de Controle Interno.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento realizado durante a gestão do exercício de 2024, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo referente aos exercícios anteriores.

Este é o relatório.

São Gabriel da Palha - ES, em 18 de março de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Gabriel da Palha.